



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXII Nº 102 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	03
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	05
Secretaria de Estado da Fazenda	06
Secretaria de Estado da Saúde	06
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	08
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	08
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	17
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	18
Secretaria de Estado da Educação	19
Secretaria de Estado da Segurança Pública	20
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	30
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária ..	47
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	49

Esta edição publica em Suplemento:

Caderno: I - Os Atos de Aposentadoria, da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

Caderno: II - Os Editais da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.188, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Determina a requisição administrativa de fornecedores, funcionários e grupos médicos no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante ações e serviços necessariamente contínuos, visando à redução de riscos de doenças e de tratamento adequado quando as houver, conforme art. 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 197 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo a sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros (pessoa física ou jurídica de direito privado);

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA firmou com o Instituto de Gestão em Saúde - Instituto Gerir o Contrato de Gestão nº 02/2016/SES, que tem como objeto a prestação de serviços oncológicos, clínica médica e cirúrgica, e UTI adulto na Cidade de Imperatriz;

Considerando que em razão da inexecução do acordo por parte da Organização Social o Contrato de Gestão nº 02/2016/SES teve sua execução suspensa na data de 21 de maio de 2018;

Considerando que continuidade dos serviços médico-hospitalares no Hospital Macrorregional de Imperatriz Dra. Ruth de Aquino Noletto deve ser garantida e que os atuais empregados e prestadores de serviço precisam de segurança jurídica mínima para não interromperem o seu trabalho, essencial para a comunidade; e

Considerando o previsto no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal e, especialmente, no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº. 8.080/90, a permitir que o Estado, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, requisite bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização e a necessária continuidade dos serviços médico-hospitalares nas unidades de saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa dos funcionários e grupos médicos que atualmente prestam serviço ao Instituto de Gestão em Saúde - Instituto Gerir, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/2016/SES, mediante ocupação temporária dos recursos humanos e demais utensílios necessários para o regular funcionamento do Hospital Macrorregional Dra. Ruth de Aquino Noletto e continuidade no atendimento médico hospitalar.

Art. 2º A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH deverá assumir plenamente a gestão do Hospital Macrorregional Dra. Ruth de Aquino Noletto, antes administrada pelo Instituto Gerir.

Art. 3º A requisição terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, contados da publicação deste Decreto, ou até a conclusão do processo de contratação via chamamento público a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde - SES no intuito de selecionar organização social apta a administrar o Hospital Macrorregional Dra. Ruth de Aquino Noletto.

Art. 4º A EMSERH ficará responsável pelo pagamento em razão dos serviços prestados pelos funcionários e grupos médicos, referentes ao objeto do Contrato de Gestão nº 002/2016/SES, enquanto durar a requisição administrativa.

§ 1º Todos os pagamentos trabalhistas relativos ao período anterior a 22 de maio de 2018 continuam sob a responsabilidade do Instituto Gerir, que deverá também suportar os encargos relativos a eventuais rescisões trabalhistas.

§ 3º Em razão da essencialidade, o pagamento dos serviços prestados pelos grupos médicos no período a que se refere o parágrafo anterior, desde que efetivamente comprovados, será feito pela EMSERH.



Art. 5º A requisição administrativa será temporária, não fazendo cessar o vínculo empregatício anterior, tampouco nascerá vínculo empregatício com a EMSERH, nem com o Estado do Maranhão.

Art. 6º A EMSERH poderá promover a aquisição de bens, promover a compra de equipamentos, medicamentos, insumos, suprimentos, contratar auditorias especializadas em gestão hospitalar, sistemas de controle e tecnologia e consultorias de gestão, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Ao final da requisição administrativa, a EMSERH deverá apresentar a respectiva prestação de contas à SES e aos demais órgãos de controle.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

DECRETO Nº 34.189, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Art. 9º A SES deverá implementar ações necessárias ao acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações doravante assumidas pela EMSERH.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir à 22 de maio de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 4 DE JUNHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Transforma e remaneja cargos comissionados das estruturas da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos e da Secretaria de Estado de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Ficam transformados da estrutura da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP 29 (vinte e nove) cargos de Superintendente de Articulação Regional, simbologia Especial, e da estrutura da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV 08 (oito) cargo de Auxiliar Técnico, simbologia DAS-4, em 29 (vinte e nove) cargos de Superintendente de Articulação Regional, simbologia DGA, 01 (um) cargo de Assessor Especial, simbologia DGA, e 02 (dois) cargos de Assessor Júnior, simbologia DAS-2, que integrarão a estrutura da SECAP, e 15 (quinze) cargos de Assessor Especial, simbologia Isolado, 01 (um) cargo de Assessor Especial I, simbologia DGA, e 02 (dois) cargos de Assessor Júnior, simbologia DAS-2, que integrarão a estrutura da SEGOV.

Art. 2º Os atuais ocupantes dos cargos de Superintendente de Articulação Regional de todas as regiões, simbologia Especial, da SECAP, passam a ocupar os cargos de Superintendente de Articulação Regional da respectiva regional, com a alteração de simbologia, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Fica remanejado da estrutura da SEGOV para a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde 01 (um) cargo comissionado de Assessor Especial, simbologia Isolado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE JUNHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

	NOME	CARGO ATUAL	SIMBOLOGIA ANTERIOR	NOVA SIMBOLOGIA
1	ADENILSON REIS MAFRA	Superintendente de Articulação Regional de Cururupu	Especial	DGA
2	ADONILSON LIMA	Superintendente de Articulação Regional de Imperatriz	Especial	DGA
3	AMILCAR GONCALVES ROCHA	Superintendente de Articulação Regional de Barreirinhas	Especial	DGA
4	ANTONIO BERNARDO ALVES RODRIGUES	Superintendente de Articulação Regional de São Bernardo	Especial	DGA
5	ANTONIO DE SOUSA BARROS	Superintendente de Articulação Regional de Caxias	Especial	DGA
6	ANTONIO LAYL DA SILVA RIBEIRO	Superintendente de Articulação Regional de Timon	Especial	DGA
7	EUSTAQUIO SAMPAIO	Superintendente de Articulação Regional de Cidelândia	Especial	DGA
8	FELIX RESPLANDES DE SA	Superintendente de Articulação Regional de São Raimundo da Mangabeira	Especial	DGA
9	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	Superintendente de Articulação Regional de Chapadinha	Especial	DGA
10	HELENO FEITOSA FERREIRA	Superintendente de Articulação Regional de Açailândia	Especial	DGA
11	IRACEMA DE CARVALHO A DE SOUSA	Superintendente de Articulação Regional de Governador Nunes Freire	Especial	DGA



12	IVANILTON CUNHA AMORIM	Superintendente de Articulação Regional de Carutapera	Especial	DGA
13	JARDEL MIRANDA DA SILVA	Superintendente de Articulação Regional de São João dos Patos	Especial	DGA
14	JORGE HUMBERTO DE BARROS LIMA	Superintendente de Articulação Regional de Grajaú	Especial	DGA
15	LEOCADIO DA CUNHA BATISTA	Superintendente de Articulação Regional de Barra do Corda	Especial	DGA
16	LINDALVA SERRA BARROS	Superintendente de Articulação Regional de Zé Doca	Especial	DGA
17	LUIZ CARLOS PINTO EVERTON	Superintendente de Articulação Regional de São Bento	Especial	DGA
18	MANOEL CARVALHO MARTINS	Superintendente de Articulação Regional de Balsas	Especial	DGA
19	MODESTINO RODRIGUES G NETO	Superintendente de Articulação Regional de Dom Pedro	Especial	DGA
20	OSEAS GONCALVES NETO	Superintendente de Articulação Regional de Porto Franco	Especial	DGA
21	OSVALDO DA CONCEICAO	Superintendente de Articulação Regional de Santa Inês	Especial	DGA
22	PABLO SALES RODRIGUES	Superintendente de Articulação Regional de Lago da Pedra	Especial	DGA
23	PENALDON JORGE RIBEIRO MOREIRA	Superintendente de Articulação Regional de Pinheiro	Especial	DGA
24	PELOPIDAS PINHEIRO DE MOURA	Superintendente de Articulação Regional de Pedreiras	Especial	DGA
25	RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA	Superintendente de Articulação Regional de Viana	Especial	DGA
26	SEBASTIAO DE ARAUJO	Superintendente de Articulação Regional de Codó	Especial	DGA
27	SERGISNANDO RODRIGUES AGUIAR	Superintendente de Articulação Regional de Miranda do Norte	Especial	DGA
28	VAGO	Superintendente de Articulação Regional de Colinas	Especial	DGA
29	CLÉCIO COELHO NUNES	Superintendente de Articulação Regional de Itapecuru-Mirim	Especial	DGA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Processo nº 118472/2018 - CC,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ARTUR SODRÉ VEIGA do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo DANS-2, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 16 de maio de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 354/2018-SEGOV/MA, de 28 de maio de 2018 (Processo nº 131477/2018-CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVEM

Exonerar, a pedido, VINICIUS ROGÉRIO ARAÚJO SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Secretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 24 de maio de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 528/2018-GAB/SEAP, de 22 de maio de 2018 (Processo nº 128158/2018 - CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Exonerar SANYSE CAMPOS SABINO do cargo em comissão de Supervisor de Assistência Psicossocial, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 16 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 528/2018-GAB/SEAP, de 22 de maio de 2018 (Processo nº 128158/2018 - CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVEM

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 16 de abril de 2018:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SANYSE CAMPOS SABINO	Supervisor da Comissão Técnica de Classificação	DANS-3
MAIRA ISABELLA PINHEIRO MARINHO DUTRA	Supervisor de Assistência Psicossocial	DANS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para o Conselho Administrativo do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONFEP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão.

NOME	MEMBRO	ORGÃO
RAIMUNDO NONATO COSTA OLIVEIRA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estaduais e Municipais do Maranhão – SINPROSEMMA.
JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO SOUSA	Suplente	
IVALDO FORTALEZA FERREIRA	Titular	Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado - ASTCE
MARCELO NOGUEIRA DOS PASSOS	Suplente	
GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR	Titular	Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA
MARILSE CARVALHO MEDEIROS	Suplente	
VALDENY BARROS	Titular	Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão – SINDSEMP/MA.
DIONATÃ SILVA LIMA	Suplente	
COSMO SOBRAL DA SILVA	Titular	Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão – ADPEMA
BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO	Suplente	
MANOEL TEIXEIRA SANTOS	Titular	Associação dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão
JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	Suplente	
ASTERMAR DO PERPÉTUO SOCORRO CONCEIÇÃO CASTRO	Titular	Inativo
MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA LEAL	Suplente	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de PIERRE BATISTA MORAES JANUÁRIO, Secretário-Adjunto de Programas Especiais, da Casa Civil, no período de 5 a 10 de junho de 2018, para participar do 4º Fórum China x América Latina a ser realizado em Macau, China.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, bem como o Ofício nº 392 - GAB/SSP-MA, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, datado de 13 de março de 2018, e, considerando a relevância das atribuições a serem desenvolvidas,

RESOLVE

Art. 1º Requisitar o servidor ROBSON MOURÃO LOPES, Professor, matrícula nº 2061935, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º O servidor requisitado na forma do artigo anterior fica cedido, com ônus ao órgão de origem, à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, para desempenhar o cargo de Diretor do Instituto de Criminalística e Medicina Legal de São Luís - ICRIM - São Luís/MA, restando-lhe assegurado os mesmos direitos a que faça jus no órgão de origem, considerando-se o período de requisição para todos os efeitos da sua vida funcional como de efetivo exercício, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º A requisição tratada neste ato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir a 18 de março de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE JUNHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar WALDY DA ROCHA FERREIRA NETO do cargo em comissão de Secretário – Adjunto de Assuntos Jurídicos e Legislativos, Símbolo ISOLADO, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE JUNHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar MARCOS ANTONIO CANÁRIO CAMINHA do cargo em comissão de Ouvidor – Geral do Estado, Símbolo ISOLADO, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE JUNHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **MARCOS ANTONIO CANÁRIO CAMINHA** para o cargo em comissão de Secretário – Adjunto de Assuntos Jurídicos e Legislativos, Símbolo ISOLADO, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE JUNHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **WALDY DA ROCHA FERREIRA NETO** para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo ISOLADO, da Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 4 DE JUNHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

Agência Executiva Metropolitana - AGEM

PORTARIA Nº 51, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora **LENA CAROLINA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO BRANDÃO**, matrícula 374133-2, CPF: 718.409.743-20, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 02/2018, celebrado entre a Agência Executiva Metropolitana e a empresa SISTEMA DE INCLUSÃO DE MULTIPROFISSIONAIS TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA - SIM SOCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Metropolitano de Acessibilidade, que indicará as adequações às normas e recomendações técnicas vigentes referentes à acessibilidade nos 13 municípios que compõem a Região Metropolitana, em conformidade com as especificações constantes do termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2017 - AGEM e da proposta apresentada.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 13, de 08 de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS(MA), 29 DE MAIO DE 2018.

LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA

Presidente da Agência Executiva Metropolitana

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **GENIVAL CAETANO DE AQUINO FILHO**, Matrícula 2716553, CPF: 038.680.993-36, e **LENA CAROLINA ANDRADE FERNANDES RIBEIRO BRANDÃO**, matrícula 374133-2, CPF: 718.409.743-20, para exercer a função de fiscal do Contrato n.º 010/2018, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a empresa CONSTRUSOLDA EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo objeto é a execução das obras de revitalização do canteiro da Avenida Ferreira Goulart, cidade de São Luís - MA, em conformidade com as especificações constantes do Projeto básico (Anexo I) do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - CSL/AGEM e da proposta apresentada.

Art. 2º. A presente Portaria tem vigência atrelada à do contrato à qual se destina a fiscalização.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 29 DE MAIO DE 2018.

LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA

Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

EDITAL Nº 14/2018 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

A **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado do Maranhão - SEGEP**, tendo em vista o Edital nº 03/2017 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos da **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED** publicado no Diário Oficial do Estado, de 21/12/2017, resolve:

1. **Informar** que os recursos após a divulgação dos resultados foram analisados e considerados improcedentes pela área responsável da Fundação Carlos Chagas, conforme disposto no Capítulo 12 do Edital acima mencionado.

1.1 As respostas de todos os recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. **Tornar pública** como definitiva a lista dos candidatos habilitados após a realização da Prova Objetiva publicada no Diário Oficial do Estado, em 21.05.2018, por meio do Edital nº 13/2018.

3. **Convocar** os candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos Fiscal Estadual Agropecuário - Áreas: Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal para apresentarem os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, descritos Capítulo 10 do Edital nº 03/2017 de Abertura de Inscrições, no período de **11/06 a 15/06/2018**, não sendo passíveis de avaliação os títulos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto no Edital de Abertura de Inscrições.

3.1 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados no período de **11/06 a 15/06/2018**:



a)em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;

b)por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref: Títulos/PGE-MA - Av. Prof. Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

3.2 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 5.1 deste Edital, tendo como referência a data da postagem.

3.3 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.4 Somente serão avaliados e pontuados os Títulos que estiverem de acordo com o disposto no Capítulo 10 do Edital nº 03/2017 de Abertura de Inscrições.

4. Para a realização da Avaliação dos Títulos o candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 03/2017 de Abertura de Inscrições.

São Luís/MA, 01 de junho de 2018.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÉLULA DE GESTÃO DA AÇÃO FISCAL
CORPO TÉCNICO PARA A AÇÃO FISCAL
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE GRANDES CONTRIBUINTES

Extrato de Reconhecimento de Crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação.

O Estado do Maranhão reconhece os créditos de ICMS acumulados em decorrência de operações de exportação mediante expedição dos certificados de homologação de créditos nº 10/2018 no valor de R\$ 346.746,39 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) datado de 22 de maio de 2018, nos termos do Processo Administrativo nº 0125911/2018, cujo titular é VIENA SIDERURGICA S/A, contribuinte inscrito no CAD/ICMS sob o nº 12.092.482-0 e com CNPJ 07.609.993/0001-42. Esta publicação decorre da norma prescrita no art.2º da Lei 10.489/2016,

São Luís, 28 de maio de 2018.

DÉIA DO AMPARO L. TRINTA PAES.

Gestora do COTAF/GC

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO FISCAL Nº 10/2018	
EMPRESA: VIENA SIDERURGICA S/A	
CAD/ICMS: 12.092.482-0	CNPJ: 07.609.993/0001-42
PROCESSO: 0215362/2017	DATA: 13/09/2017
AUDITORIA: 54184900006651	DATA: 03/04/2017
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2017	
<p>Certifico que a empresa acima identificada, conforme Parecer Técnico nº 12/2018 – COTAF/GC/COMEX, emitido pelo Auditor Fiscal, BRUNO WESLEY BANHADO, Matrícula nº 2666774, dispõe de crédito fiscal, acumulado em função das operações de exportações, a importância de R\$ 346.746,39 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) cuja utilização e transferência deve observar as disposições contidas na Lei 10.489/2016 e legislação complementar.</p> <p>São Luís, 22 de maio de 2018.</p> <p>----- MARCELLUS RIBEIRO ALVES Secretário de Estado da Fazenda</p>	

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 448, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato Nº 114/2018, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **Emanuelle Mendes Braga**, matrícula Nº **2595684**, CPF: **012.711.693-12**, Cargo: **Supervisora**, para exercer a função de Gestor do Contrato Nº **114/2018**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A.**

Parágrafo único. Designar o servidor, **Pablo Marcel Amengol Marques**, matrícula Nº **2466787**, CPF: **646.676.183-53**, Cargo: **Assessor Técnico**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato Nº **114/2018**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria Nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar o servidor, **Luiz César Dias de Campos**, matrícula Nº **2585281**, CPF: **227.865.467-53**, Cargo: **Encarregado de Serviços Gerais**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato Nº **114/2018**.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Eni Brandão de Melo**, matrícula Nº **598797**, CPF: **288.743.153-58**, Cargo: **Assessora**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato Nº **114/2018**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato Nº **114/2018**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regula estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS

Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017
Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 449, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor e Fiscal da Nota de Empenho Nº 2018NE03186, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa CIRÚRGICA FONTELLES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, **Thiago de Jesus Melo Silva, matrícula N° 2728863, CPF: 048.504.633-47**, para exercer a função de **Gestor da Nota de Empenho N° 2018NE03186**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **CIRÚRGICA FONTELLES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

Art. 2º Designar a servidora, **Mariana Ayres Diniz, matrícula N° 2483725, CPF: 602.769.183-20**, Cargo: **Auditora Técnica do SUS**, para atuar como **Fiscal da Nota de Empenho N° 2018NE03186**.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais da **Nota de Empenho N° 2018NE03186**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria n° 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA N° 880 de 11 de dezembro de 2017

Ato por delegação de competência)

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

PORTARIA N° 157/GAB/EMSERH, DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Fiscais Técnico e Administrativo, bem como seus respectivos suplentes para fiscalização dos Contratos gerados pelo **Processo Administrativo n° 193.704/2016/EMSERH**, conforme quadro abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS

FISCAL TITULAR	CARGO	FISCAL SUPLETE	CARGO/MATRÍCULA
MIRIAN DE MORAES NASCIMENTO	CONSULTORA DE ABASTECIMENTO MAT: 3829	MAELY MAGALHÃES SOUSA	ALMOXARIFE MAT: 3658
NATHALIA DE FÁTIMA MELO LIMA	CONSULTORA DE ABASTECIMENTO MAT: 3829	EDNA RAIMUNDA MARQUES SOUZA	ALMOXARIFE MAT: 3841
JOSÉ WILSON CARVALHO DE MESQUITA	GERENTE DE ABASTECIMENTO MAT: 5289		

FISCAIS ADMINISTRATIVOS

FISCAL TITULAR	CARGO	FISCAL SUPLETE	CARGO/MATRÍCULA
STEFANY NASCIMENTO DE SOUZA	CONSULTORA DE COMPRA HOSPITALAR ENFERMEIRA MAT: 551	LUIS HENRIQUE MALFITANO DE JESUS	CONSULTOR DE COMPRA HOSPITALAR – ADMINISTRADOR MAT: 1065
STEPHANY NEVES FRANÇA	CONSULTORA DE COMPRA HOSPITALAR ENFERMEIRA MAT: 670	NICHOLAS OLIVEIRA DE MENESES	CONSULTORA DE COMPRA HOSPITALAR FISIOTERAPEUTA MAT: 1064
EMANOEL MOURA LUZ MONTEIRO	CONSULTOR DE COMPRA HOSPITALAR ENFERMEIRO MAT: 1062	KAMILA CHRISTINY COSTA CONCEICAO	CONSULTORA DE COMPRA HOSPITALAR ENFERMEIRA MAT: 1075
ALBERTO LUIS RODRIGUES JÚNIOR	CONSULTOR DE COMPRA HOSPITALAR ENFERMEIRA MAT: 1169	NARA ADRIANA TORRES VILHENA DE MORAES	CONSULTORA DE COMPRA HOSPITALAR ENFERMEIRA MAT: 1768
TASSIO SILVA SÁ SOUSA	CONSULTOR DE COMPRA HOSPITALAR FARMACÊUTICO MAT: 4700	RODRIGO GUSTAVO SOUSA NONATO	CONSULTOR DE COMPRA HOSPITALAR FARMACÊUTICO MAT: 4741

Art. 2º - O Processo Administrativo de n° 193.704/2016/EMSERH, tem como fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares do tipo abaixador de língua, aparelho de barbear para tricotomia, avental descartável e caixas coletora para perfurocortante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura dos contratos administrativos celebrados e seu término será até o vencimento destes ou suas prorrogações, quando houver.

Art. 4º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos aos pagamentos das empresas contratadas durante a execução do objeto.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 30 DE MAIO DE 2018.

VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS

Presidente da EMSERH

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E ENERGIA****Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP****EXTRATO DA PORTARIA Nº 107/2018 - PRE****PORTARIA Nº 107/2018 - PRE.**

Aprova o desconto dos itens 2 e 8.a da Tabela VII das tarifas portuárias aplicadas no Porto do Itaqui. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, na qualidade de Autoridade Portuária, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VIII do Art. 19 do Estatuto Social da Empresa, considerando o disposto na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, no Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui e Terminais Delegados - REPOITD, publicado no DOU em 11 de dezembro de 2014 e na Resolução ANTAQ nº 4.093, de 07 de maio de 2015; Considerando a Portaria ANTAQ nº 3.092/2013 que criou o item tarifário 8 da Tabela VII para uso temporário de áreas e instalações na tarifa do Porto do Itaqui; Considerando que o reajuste tarifário aprovado através da Resolução ANTAQ nº 4.093/2015 teve como base estudos realizados em 2012; Considerando o valor de mercado da tarifa de energia elétrica; Considerando a Resolução nº 051/2015 da DIREX, de 15/05/2015, que aprovou a aplicação do reajuste nas tarifas portuárias do Porto do Itaqui;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do item 2 da Tabela VII do Anexo à Portaria nº 230/2015 de 28 de maio de 2015.

Art. 2º - Aprovar o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item 8.a da Tabela VII do Anexo à Portaria nº 230/2015 de 28 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2018 e tem validade até 31 de maio de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

São Luís/MA, 29 de maio de 2018.

EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO****Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento
Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA****PORTARIA Nº 34, DE 29 DE MAIO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração do contrato de fornecimento de suprimentos de informática (hard e periféricos) nº 009/2018, firmado com a empresa A & A SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LTDA-ME, por meio do processo administrativo 0131379/2017 - FAPEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAYANNE DIAS MIRANDA, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, matrícula nº 2682698, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo contrato, no qual esta Fundação é a Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

§1 - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

§2 - Avaliar a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, e eventualmente propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

§3 - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2018.**

ALEX OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração do contrato de fornecimento de suprimentos de informática (hard e periféricos) nº 010/2018, firmado com a empresa M E M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, por meio do processo administrativo 0131379/2017 - FAPEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAYANNE DIAS MIRANDA, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, matrícula nº 2682698, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo contrato, no qual esta Fundação é a Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

§1 - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

§2 - Avaliar a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, e eventualmente propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

§3 - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2018.**

ALEX OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente



RESULTADO EDITAL Nº 001/2018 - APOIO A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E/ OU DE INOVAÇÃO - EVENTOS CIENTÍFICOS- MODALIDADE: PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS - 2ª Chamada.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA torna pública a relação de propostas aprovadas no edital nº 001/2018, referente ao Programa de Apoio à Realização e Participação de Eventos Científicos, Tecnológicos e/ou de Inovação com o objetivo de difundir o conhecimento científico e popularizar a ciência através da linha de ação "**Popularização da Ciência**", e no âmbito do programa "**Mais Divulgação**".

Informamos ainda que, tendo em vista que a data de divulgação do presente resultado dia **29/05/2018**, a data limite para entrega da documentação impressa, referente ao "**item 8.2**" do Edital 001/2018 será o dia **07/06/2018**.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Nº PATRONAGE	PESQUISADOR / PROPONENTE	TÍTULO DO TRABALHO	VALOR CONCEDIDO
01952/18	ALDILENE DA SILVA LIMA	REPELLENT EFFECTS OF ENCAPSULATED CARVACROL ON THE CATTLE TICK RHIPICEPHALUS MICROPLUS	R\$ 2.155,32
01948/18	ALEXANDRE CÉSAR MUNIZ DE OLIVEIRA	APRESENTAÇÃO DE ARTIGO NO INTERNATIONAL CONFERENCE ON PARALLEL PROBLEM SOLVING FROM NATURE – PPSN 2018	R\$ 5.928,81
01909/18	ANA PAULA SILVA DE AZEVEDO DOS SANTOS	THE P38 MAPK PATHWAY INFLUENCE OF DENDRITIC CELLS TREATED WITH TUMOR-DERIVED SOLUBLE FACTORS	R\$ 5.929,80
01776/18	AREOLINO DE ALMEIDA NETO	DESIGN OF AUTOMATED CONSTRUCTION SYSTEM FOR MODULAR STRUCTURES BASED ON PARAMETERIZED LEARNING AUTOMATA	R\$ 2.470,75
02094/18	CACILDA RODRIGUES CAVALCANTI	OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ÁREAS RURAIS DO BRASIL: UM DIREITO AINDA NEGADO	R\$ 5.267,14
01921/18	CAROLINA ROCHA E SILVA	METABOLISMO RUMINAL DE TERPENÓIDES E AÇÃO ANTI-HELMÍNTICA EM HAEMONCHUS CONTORTUS	R\$ 2.458,89
01971/18	CYNTHIA LEONIS DIAS CINTRA	O REUSO DA ÁGUA COMO FERRAMENTA DE MELHORIA PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS: UM ESTUDO DE CASO NO IFMA	R\$ 5.929,80
01800/18	EDSON LEMOS PEREIRA	A PRESENÇA RELIGIOSA NA TOPONÍMIA MARANHENSE	R\$ 2.457,56
02053/18	EMANOEL GOMES DE MOURA	INFLUÊNCIA DE LEGUMINOSAS E DO NITROGÊNIO NA RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DO SOLO E NO CRESCIMENTO DE PLANTAS DE MILHO EM SOLO ARENOSO	R\$ 5.855,68
00630/18	FRANCILENE DE SOUSA VIEIRA	INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO EM GESTANTES ATENDIDAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS, MARANHÃO.	R\$ 2.470,75
01159/18	FRANCO BAPTISTA SANDANELLO	A REPRESENTAÇÃO DOS PORTUGUESES EM ROMANCES DE ALUÍSIO AZEVEDO, XAVIER MARQUES E CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 5.921,50
01685/18	GLAUBER CRUZ	ASSESSMENT OF THE PHYSICO-CHEMICAL PROPERTIES OF RESIDUES AND EMISSIONS GENERATED BY BIOMASSES COMBUSTION UNDER N ₂ /O ₂ AND CO ₂ /O ₂ ATMOSPHERES IN A DROP TUBE FURNACE (DTF)	R\$ 5.929,80
01990/18	HEDER BRAUN	EFICIÊNCIA DO USO DO NITROGÊNIO EM RAZÃO DA FORMA DE APLICAÇÃO DO FÓSFORO E DOSES DE NITROGÊNIO INOCULADAS COM BACTÉRIAS FIXADORAS DE N ₂	R\$ 9.883,00
01743/18	ILSE GOMES SILVA	ESTADO DE EXCEÇÃO, DEMOCRACIA E LUTAS SOCIAIS NO BRASIL PÓS-GOLPE DE 2016	R\$ 5.929,80
01684/18	IVO ALEXANDRE LEME DA CUNHA	EPIDEMIOLOGIA DAS COCCIDIOSES EM CAPRINOS DE DUAS MICRORREGIÕES MARANHENSES.	R\$ 9.833,59
02045/18	JOÃO BATISTA BOTTENTUIT JUNIOR	APOIO A PARTICIPAÇÃO NO V CONGRESSO INTERNACIONAL TIC E EDUCAÇÃO – TICEDUCA2018	R\$ 23.719,20



01953/18	LARISSA BARROS DA SILVA	EDUCATIONAL ACTION FOR PATIENTS WITH CHRONIC LOW BACK PAIN: INFLUENCE ON DISABILITY SCORES, FEAR, RESILIENCE AND HEART RATE VARIABILITY	R\$ 5.929,80
02128/18	LUCIANE MARIA OLIVEIRA BRITO	CERVICAL HPV INFECTION IN PERI- AND POSTMENOPAUSAL WOMEN AT A REFERENCE CENTER IN NORTHEAST BRAZIL	R\$ 5.870,50
02017/18	LUCIANO CAVALCANTE MUNIZ	PHYSICAL QUALITY OF SOILS UNDER DIFFERENT PASTURE MANAGEMENT SYSTEMS IN THE FOREST OF COCAIS REGION, IN MARANHÃO.	R\$ 9.171,42
02131/18	MARCOS NICOLAU SANTOS DA SILVA	DESDOBRAMENTOS DA QUESTÃO AGRÁRIA NO SUL DO MARANHÃO, BRASIL: REFLEXÕES PRELIMINARES DE UM ESTUDO EM GRAJAÚ	R\$ 3.783,21
01944/18	MARCUS RAMÚSYO DE ALMEIDA BRASIL	FOTOGRAMA: O DOCUMENTÁRIO LATINO-AMERICANO CONTEMPORÂNEO E A DESCOLONIZAÇÃO DO PENSAMENTO AUDIOVISUAL	R\$ 5.929,80
01663/18	MICHELE GOULART MASSUCHIN	JORNALISMO NAS REDES SOCIAIS: UMA TIPOLOGIA DE USO DO FACEBOOK PELOS JORNAIS IMPRESSOS BRASILEIROS	R\$ 5.664,14
01887/18	PATRICIA MARIA WIZIACK ZAGO	TRANSDENTINAL CYTOTOXICITY OF NATURAL COLLAGEN CROSS-LINKING AGENTS	R\$ 5.929,80
02082/18	PAULA MARIA ARISTIDES DE OLIVEIRA MOLINARI	DESAFIOS DA INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NUM CURSO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE MÚSICA	R\$ 5.929,80
01918/18	RAIMUNDA NONATA SANTOS DE LEMOS	PRAGAS DE IMPORTÂNCIA ECONÔMICA PARA O ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 9.883,00
01958/18	RITA DE MARIA SEABRA NOGUEIRA	FEATHER MITES (ACARIFORMES: ASTIGMATA) OF BIRDS OF PREY FROM CAPTIVITY IN SÃO LUÍS, MA, BRAZIL	R\$ 2.470,75
02114/18	SORAIA DE FÁTIMA CARVALHO SOUZA	HÁ NECESSIDADE DE TRATAR DENTES HÍGIDOS COM NECROSE PULPAR ASSINTOMÁTICA DE INDIVÍDUOS COM ANEMIA FALCIFORME?	R\$ 2.293,32

São Luís, 29 de Maio de 2018.

ALEX OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor Presidente - FAPEMA

**RESULTADO EDITAL Nº 043/2017 -
APOIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, COLETÂNEAS E CATÁLOGOS - NEIVA MOREIRA LIVROS.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA torna pública a relação de propostas aprovadas no Edital nº 043/2017 - Apoio à publicação de livros, coletâneas e catálogos - NEIVA MOREIRA LIVROS, com o objetivo de estimular a divulgação técnico-científico através da linha de ação "**Popularização da Ciência**", e no âmbito do programa "**Dê Ciência**".

Informamos ainda que, tendo em vista que a data de divulgação do presente resultado dia **29/05/2018**, a data limite para entrega da documentação impressa, referente ao "**item 7.2**" do Edital nº 043/2017 será o dia **05/06/2018**.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Nº PATRONAGE	PESQUISADOR / PROPONENTE	PROPOSTA	VALOR CONCEDIDO
08079/17	ADALBERTO LUIZ RIZZO DE OLIVEIRA	RAMKOKAMEKRA-CANELA: DOMINAÇÃO E RESISTÊNCIA DE UM POVO TIMBIRA NO CENTROESTE MARANHENSE	R\$17.276,40
08484/17	ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS	DINÂMICA ESPACIAL DE MANGUEZAIS: SIMULAÇÃO DO AUMENTO DO NÍVEL DO MAR NA ILHA DO MARANHÃO, REGIÃO PRÉ-AMAZÔNICA	R\$19.196,00
08569/17	ANDRÉA KATIANE FERREIRA COSTA	AÇÕES EDUCATIVAS E PRÁTICAS PRESERVACIONISTAS NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS NO PERÍODO DE 1995-2008	R\$12.731,75
08116/17	BARTOLOMEU RODRIGUES MENDONÇA	CONTINUM COLONIAL: COLONIALIDADE (= MODERNIDADE), EMPREENDIMENTOS CAPITALISTAS, DESLOCAMENTOS COMPULSÓRIOS E ESCRAVOS DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, BRASIL	R\$18.140,22



08555/17	BENEDITO SOUZA FILHO	CORPOS, FORÇAS E LÁTEGOS: ESCRAVIDÃO E ESPETÁCULO PUNITIVO	R\$19.100,02
08498/17	CANDIDA DA COSTA	LIVRO POLITICAS PUBLICAS, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS: PAUTAS CONTEMPORÂNEAS	R\$12.477,40
08327/17	CARLOS BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL: DESAFIOS E PRÁTICAS NO AMBIENTE ESCOLAR	R\$19.196,00
08296/17	CARLOS FREDERICO LAGO BURNETT	ARQUITETURA POPULAR RURAL MARANHENSE: A MORADIA DE ADOBE E A TAIPA DE MÃO	R\$19.188,32
08499/17	CESAR AUGUSTO CASTRO	HISTÓRIA DO ENSINO SECUNDÁRIO NO BRASIL	R\$17.276,40
08380/17	CONCEIÇÃO DE MARIA DE ARAUJO RAMOS	ESTUDOS SOCIODIALETAIS DO ESTADO DO MARANHÃO	R\$19.196,00
08235/17	CRISTIANE DIAS MARTINS DA COSTA	O PIBID EM TERRAS DE PRETO: A INICIAÇÃO DOCENTE EM MEIO AS EXPERIÊNCIAS DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CODÓ, MA.	R\$16.465,37
08354/17	DAISY DAMASCENO ARAÚJO	?AÊ MEU PAI QUILOMBO, EU TAMBÉM SOU QUILOMBOLA?: O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO IDENTITÁRIA EM RIO GRANDE ? MARANHÃO	R\$10.538,60
06367/17	EMMANUEL DE ALMEIDA FARIAS JÚNIOR	TERRITÓRIOS CONQUISTADOS E MEGAPROJETOS INCONCLUDENTES: QUILOMBOLAS DE CACHOEIRA PORTEIRA	R\$19.109,62
08401/17	JACKSON RONIE SÁ DA SILVA	A DISCUSSÃO DA PEDOFILIA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO	R\$12.026,29
08487/17	JOAQUIM SHIRAIISHI NETO	DIREITO AMBIENTAL E PROCESSOS DE TERRITORIALIZAÇÃO	R\$17.756,30
08497/17	JUCIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	DO GLAMOUR À POLÍTICA: JANAÍNA DUTRA EM MEANDROS HETERONORMATIVOS	R\$19.196,00
08550/17	LUCIANA BUGARIN CARACAS	MESTIÇO - DESIGN E PRODUTO CERÂMICO NO MARANHÃO	R\$16.671,73
06373/17	MARCELO CHECHE GALVES	IMPRESSOS À VENDA EM SÃO LUÍS DO MARANHÃO (1796-1834)	R\$12.477,40
08138/17	MÁRCIA MANIR MIGUEL FEITOSA	A REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO E DO PODER EM MÁRIO DE CARVALHO: UMA APOLOGIA DA SUBVERSÃO	R\$10.077,90
07781/17	RAFAEL CAMPOS QUEVEDO	A CIDADE COMO PALCO: INTERATIVIDADE, ESPAÇO E CIDADANIA NO TEATRO DE RUA.	R\$6.238,70
08561/17	RARIELLE RODRIGUES LIMA	QUEM DISSE QUE NÃO POSSO JOGAR? RELAÇÕES DE GÊNERO NOS ESPAÇOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR EM PIO XII/MA	R\$17.882,03
08586/17	REINALDO DOS SANTOS BARROSO JUNIOR	ÁFRICA-BRASIL: CULTURA, EXPERIÊNCIAS E QUESTÕES RACIAIS NO SUL GLOBAL	R\$18.812,08
08486/17	SAMUEL LUIS VELÁZQUEZ CASTELLANOS	A CIRCULAÇÃO DOS LIVROS ESCOLARES FRANCESES NO MARANHÃO IMPÉRIO	R\$14.397,00
08288/17	SAVIO JOSE DIAS RODRIGUES	QUEM NÃO TEM É ESCRAVO DE QUEM TEM: MIGRAÇÃO CAMPONESA E A REPRODUÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO	R\$15.356,80
08507/17	YURI MICHAEL PEREIRA COSTA	JUSTIÇA INFAME: CRIME, ESCRAVIDÃO E PODER NO MARANHÃO IMPERIAL	R\$19.196,00

São Luís, 29 de Maio de 2018.

ALEX OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente - FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, por meio de sua Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica os interessados abaixo relacionados, em local incerto e não sabido, para apresentar comprovante de pagamento do dano causado ao erário, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação**, decorrente de omissão ou irregularidades na prestação de contas dos auxílios dos editais especificados abaixo, apurados nos autos de processos de tomada de contas especial. O valor, devidamente atualizado, deverá ser depositado em conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da FAPEMA (agência 3846-6; conta corrente 6021-6).

INTERESSADOS/RESPONSÁVEIS

NOME	PROCESSO ORIGINAL	PROCESSO TCE	VALOR HISTÓRICO DO DANO	VALOR DO DANO ATUALIZADO
RITA DE CÁSSIA MENDONÇA DE MIRANDA	Processos nº 35860/2017 e 229366/2017 EDITAL 30/2016 – AREC	0126804/2018	R\$ 3.123,87	R\$ 3.424,14



WHERISTON SILVA NERIS	Processo nº 130931/2015 EDITAL 40/2014 – UNIVERSAL	0122793/2018	R\$ 13.700,00	R\$ 17.543,03
RODRIGO MIRANDA FEITOSA	Processos nº 129508/2015 e 257648/2017 EDITAL 40/2014 – UNIVERSAL	0122766/2018	R\$ 1.633,05	R\$ 2.073,46
PAULO DA SILVA LIMA	Processo nº 119867/2017 EDITAL 30/2016 – AREC	0125345/2018	R\$ 52.501,25	R\$ 55.804,48

São Luís, 29 de maio de 2018.

KAREN KAROLYNA SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de TCE
Matrícula 2462919

ALEX OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor Presidente - FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentarem a regularizações não conformidades apontada nas análises da prestação de contas, no prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADO

NOME	SOLICITAÇÃO
Dionatan Silva Carvalho	01858/15 - TECS

São Luís, 25 de maio de 2018.

ALEX OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor Presidente - FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentarem a prestação de contas, no prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Antônio Jeferson de Deus Moreno	00772/14 - UNIVERSAL

São Luís, 25 de maio de 2018.

ALEX OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor Presidente - FAPEMA

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

PORTARIA Nº 539, DE 28 DE MAIO DE 2018.

O REITOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Informática do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos produtos ou serviços de tecnologia da informação, comunicação e inovação em conformidade com o Artigo 12, do Decreto Estadual n.º 27.294, de 05 de abril de 2011.

Art.2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores: **Harllan Cabral Rego**, Gestor de Tecnologia da Informação, matrícula n.º 2680221, matrícula n.º 2462943, **Deusiel de Moura Silva**, Assessor de Informática, matrícula n.º 2680213 e **João Victor Azevedo Fernandes**, Supervisor de Transporte, Material, Patrimônio e Serviços Gerais, matrícula n.º 2587038.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n.º 307, de 16 de abril de 2018, publicada no D.O. Poder Executivo em 19 de abril de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 01º de janeiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

PORTARIA Nº 543, DE 28 DE MAIO DE 2018.

O REITOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir para o exercício de 2018, a Comissão Organizadora de Editais do Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão.



Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I - **Kenya Teresa Brito Castro**, da Diretoria de Ensino/IEMA-Titular;
- II - **Natália de Abreu Cunha**, da Diretoria de Ensino/IEMA - 1º Suplente;
- III - **Sidney Fernandes Mendonça**, da Diretoria de Ensino/IEMA - 2º Suplente;
- IV - **Iara do Jaguarema Almeida Souza**, da Assessoria Jurídica/IEMA - Titular;
- V - **Fabrcio Rezende Mota**, da Assessoria Jurídica/IEMA - Suplente;
- VI - **Leila Rejane Mendes Matos**, da Reitoria/IEMA - Titular;
- VII - **Jaciara Sousa dos Santos**, da Diretoria de Planejamento e Administração/IEMA - Suplente;

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento das seleções do IEMA.

Art. 4º A Comissão Organizadora é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Interno.

Art. 5º Caberá a Diretoria de Ensino do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA dar todo o suporte técnico-administrativo necessário a Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Reitor do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA Nº 283/2018 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CARINE DALMÁS**, matrícula n.º 2500478, ID: 00844846/0, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Mestrado em História, Ensino e Narrativas, da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de maio de 2018.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

PORTARIA Nº 288/2018 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo n.º 095.319/2018 - UEMA e o Decreto n.º 31.060, de 1º de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, do professor **JOÃO COSTA GOUVEIA NETO**, Matrícula n.º 2500643, ID: 00797372/2, Professor Assistente, Classe I, lotado no do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN/UEMA, para, no período de 15 a 20 de julho de 2018, participar com coordenação de simpósio e apresentação de trabalho em eventos científico: 56º Congresso Internacional de Americanistas, na cidade de Salamanca, Espanha.

Art. 2º Autorizar, ainda, a despesa com passagem aérea e diárias internacionais, de acordo com a Resolução n.º 178/2015 - CAD/UEMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho, cessando seus efeitos em 22 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de maio de 2018.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

PORTARIA Nº 289/2018 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo n.º 108.856/2018 - UEMA e o Decreto n.º 31.060, de 1º de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, da professora **MARIA DE FÁTIMA SALGADO**, Matrícula n.º 72439, ID: 00006846/0, Professora Adjunta, Classe IV, lotada no Departamento de Matemática e Física, do Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC/UEMA, para, no período de 8 a 11 de julho de 2018, participar com apresentação de trabalho em eventos científico: Eighth International Conference on Engineering Failure Analysis 2018 - VIII ICEFA, na cidade de Budapeste, Hungria.

Art. 2º Autorizar, ainda, a despesa com passagem aérea e diárias internacionais, de acordo com a Resolução n.º 178/2015-CAD/UEMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 6 de julho, cessando seus efeitos em 12 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 18 de maio de 2018.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

PORTARIA Nº 290/2018 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **WILLIAM DA SILVA CARDOSO**, matrícula n.º 1712124, ID: 00007330/1, CPF n.º 269.943.303-97, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 025/2018 - UEMA, firmado entre o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Univer-



cidade Estadual do Maranhão e a empresa VELEIROS MAR HOTEL EIRELI, que tem por objeto: a prestação de serviços de hospedagem com alimentação (café da manhã da manhã, almoço e jantar), para atender às necessidades da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 19 de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 18 de maio de 2018.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 291/2018 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLAUBER DE SOUSA ALVES, matrícula n.º 2722551, ID: 00856649/1, CPF n.º 054.205.413 -27, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 023/2018 - UEMA, firmado entre o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão e a empresa CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, que tem por objeto: serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos prédios do Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI e Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto - CESCEN, com fornecimento de mão de obra e material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 18 de maio de 2018.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

PORTARIA Nº 292/2018 - GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VITOR MAGALHÃES BRANDÃO, matrícula n.º 2487908, ID: 00048993/3, CPF n.º 499.636.943-49, para atuar como Gestor do Contrato n.º 023/2018 - UEMA, firmado entre o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão e a empresa CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, que tem por objeto: serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos prédios do Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI e Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto - CESCEN, com fornecimento de mão de obra e material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 18 de maio de 2018.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Reitor

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e LOUIZE LUDYMILA RODRIGUES OLIVEIRA.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Letras do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 17.04.2018 e término em 17.04.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.095,45 (dois mil reais e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luís, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e WALNEIDE MASSET OLIMPIO PEREIRA.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Educação e Filosofia do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.03.2018 e término em 28.02.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luís, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Educação e Filosofia do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.



VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 17.04.2018 e término em 17.04.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.095,45 (dois mil reais e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e LUINALDO DA SILVA SOARES.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Letras do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.06.2018 e término em 31.05.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.095,45 (dois mil reais e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e ANA CARLA VALE LAGO.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Letras do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.03.2018 e término em 28.02.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e JOSE RIBAMAR DE ASSUNÇÃO FILHO.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Curso de Biologia do Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.03.2018 e término em 28.02.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e RAIANA CRISTINA SIMIAO ARAUJO.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Curso de Biologia do Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.03.2018 e término em 28.02.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e GILDETE DA CONCEIÇÃO SILVA.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Curso de Biologia do Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 01.03.2018 e término em 28.02.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,20 (dois mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e FERNANDO ANTONIO MOREIRA SERRA ABREU.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Engenharia Mecânica e Produção do Centro de Ciências Tecnológicas.



VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 02.05.2018 e término em 30.04.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.095,45 (dois mil reais e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e RAQUEL GOMES DE ARAUJO.

OBJETO: Prorrogação de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matérias ou disciplina(s), junto ao Departamento de Engenharia Mecânica e Produção do Centro de Ciências Tecnológicas.

VIGÊNCIA: Prazo determinado - início 02.05.2018 e término em 30.04.2019.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 2.095,45 (dois mil reais e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2845 - Natureza da Despesa 31.90.11 - Item da Despesa 11001 - PI - Pessoal - Fonte 0103.

São Luis, 29 de maio de 2018.

CÉLIO DE OLIVEIRA GAMA
Coordenador de Pessoal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 21/2018 - GR/UEMA DO EDITAL Nº 76/2018 - GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA torna público, para conhecimento dos interessados, que o APÊNDICE I do Edital n.º 76/2018 - GR/UEMA e o APÊNDICE I do Edital de Retificação n.º 14/2018 - GR/UEMA, nos **requisitos mínimos e perfil profissional**, relativo às inscrições do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, nos termos da Resolução n.º 1.211/2016 - CEPE/UEMA, para atender ao Centro de **Ciências Agrárias - CCA / Departamento de Engenharia Agrícola**, na área/subárea Ciências Agrárias / Engenharia Agrícola (Professor Adjunto) 1 vaga [40 horas], passa a ter a redação expressa no Apêndice deste Edital:

Ficam mantidos os demais itens do Edital n.º 76/2018 - GR/UEMA.

São Luís, 28 de maio de 2018.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

**APÊNDICE: I - DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 21/2018 - GR/UEMA DO EDITAL Nº 76/2018 - GR/UEMA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA/ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Departamento/ Curso	Área /subárea	Classe	N.º de vagas	Regime de Trabalho	Requisitos mínimos	Perfil Profissional
Engenharia Agrícola	Ciências Agrárias / Engenharia Agrícola	Adjunto	01	40 horas	Graduação em Engenharia Agrícola Bacharelado ou Engenharia Agrônômica ou Agronomia ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Florestal, com Doutorado em Engenharia Agrícola, com ênfase em mecanização agrícola ou áreas afins ao objeto do concurso.	Experiência comprovada em atividades de pesquisa. Publicação de artigos em revistas com Qualis A1, A2, B1, B2, B3 ou B4 na área de avaliação de Ciências Agrárias, totalizando no mínimo 12 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo X da Resolução n.º 1211/2016- CEPE/UEMA.

São Luís - MA, 28 de maio de 2018.

Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Reitor

EDITAL Nº 22/2018 - GR/UEMA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 112/2018 - GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014, e na Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do cronograma de realização das provas didáticas do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do **Centro de Estudos Superiores de Santa Inês**, objeto do Edital n.º 112/2018 - GR/UEMA, que passa a ser de acordo com o **APÊNDICE I** deste Edital.

Ficam mantidos os demais itens do Edital n.º 112/2018 - GR/UEMA.



APÊNDICE: I

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DIDÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTA INÊS,
OBJETO DO EDITAL Nº 112/2018 - GR/UEMA.**

ÁREAS/ SUBÁREAS	PROVAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL DAS PROVAS
Letras/ Língua Inglesa; Literaturas de Língua Inglesa.	Didática	Dia 12/6	Às 9h	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês. SANTA INÊS/ MA.
Letras/ Língua Portuguesa.	Didática	Dia 12/6	Às 14h	
Educação/ Fundamentos da Educação.	Didática	Dia 12/6	Às 9h	
Ciências da Saúde/ Enfermagem.	Didática	Dia 13/6	Às 9h	
Ciências Biológicas/ Ciências Biológicas II e III.	Didática	Dia 13/6	Às 14h	

São Luís - MA, 28 de maio de 2018.

Prof. Dr. WALTER CANALES SANT'ANA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

EDITAL Nº 23/2018 - GR/UEMA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 113/2018 - GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014, e na Resolução n.º 1230/2016 - CEPE/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do cronograma de realização das provas didáticas do processo seletivo simplificado para Professor Substituto da UEMA, do **Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim**, objeto do Edital n.º 113/2018 - GR/UEMA, que passa a ser de acordo com o **APÊNDICE I** deste Edital.

Ficam mantidos os demais itens do Edital n.º 113/2018 - GR/UEMA.

APÊNDICE: I

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DIDÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAPECURU-MIRIM,
OBJETO DO EDITAL Nº 113/2018 - GR/UEMA**

ÁREAS/ SUBÁREAS	PROVAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL DAS PROVAS
Ciências Agrárias/ Agronomia	Didática	Dia 5/6	Às 15h	Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim. ITAPECURU-MIRIM/ MA.
Ciências Sociais Aplicadas/ Administração	Didática	Dia 5/6	Às 15h	

São Luís - MA, 28 de maio de 2018.

Prof. Dr. WALTER CANALES SANT'ANA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "**GLEBA PINDOVAL**" com área de 76,9463ha. localizado no Município Turiaçu - MA, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Turiaçu - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para

aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Turiaçu - MA, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie. São Luís (MA), 28 de maio de 2018.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente

LEVIPINHO ALVES
Dir. de Recursos Fundiários

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da

cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "**GLEBA CRUZEIRO**" com área de 191,1148ha. localizado no Município Turiçu - MA, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Turiçu - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Turiçu - MA, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie. São Luís (MA), 28 de maio de 2018.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor Presidente

LEVIPINHO ALVES

Dir. de Recursos Fundiários

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, sediada à Rua das Hortas, 270, centro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, foi instaurado o procedimento administrativo para Arrecadação Sumária do imóvel denominado "**GLEBA MATA VERDE**" com área de 2.198,5093ha. localizado no Município Tuntum - MA, cuja cópia com descrição do perímetro se encontra afixada na Portaria do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Tuntum - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a Instrução Normativa 002/2017, do ITERMA que estabelece o roteiro para aplicação nos processos de Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias e afixado em lugar público na sede da Prefeitura e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tuntum - MA, para que os interessados façam apresentação dos Títulos, Escrituras ou documentos de informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito e pertinentes à espécie. São Luís (MA), 28 de maio de 2018.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor Presidente

LEVIPINHO ALVES

Dir. de Recursos Fundiários

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA**

**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED - MA**

PORTARIA Nº 318/GAB/AGED-MA

São Luís, 21 de maio de 2018.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Estadual nº 8.761, de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.839, de 15 de julho de 2008, que dispõe sobre a prévia inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no Estado do Maranhão e dá outras providências.

RESOLVE:

Tornar público o Registro no Serviço de Inspeção Estadual - S.I.E. nº 0059 (cinquenta e nove) nesta Agência, referente ao **FRIAGRO - Abatedouro Frigorífico de Bovinos AGRO AÇAILÂNDIA LTDA**, situado no município de Açailândia

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

Méd. Vet. SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO

Presidente da AGED/MA

PORTARIA Nº 353, DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO/AGED/ MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no caput do Art. 8º da Lei Estadual Nº 7.386, de 15 de junho de 1999, Inciso III do Art. 5º e Art. 6º do Decreto Estadual Nº 30.608, de 30 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe Estadual Gestora do Plano Estratégico 2017 - 2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa.

Art. 2º São atribuições, promover o planejamento, monitorar a execução e realizar a avaliação das operações previstas, em especial:

- I - o cumprimento de seus objetivos;
- II - alcance das metas programadas;
- III - a execução das operações previstas;
- IV - a gestão adequada;
- V - a sustentação financeira;
- VI - o respeito aos princípios fundamentais e diretrizes estratégicas;
- VII - execução de todos os compromissos pactuados na Reunião do Bloco III.

Art. 3º Será composta pelos membros titulares e suplentes das seguintes organizações:

- I - Superintendência Federal de Agricultura no Maranhão - SFA/MA;
- II - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED / MA;
- III - Secretária de Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão - SAGRIMA;
- IV - Associação de Criadores do Estado do Maranhão - ASCEM;
- V - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
- VI - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão - FAEMA;
- VII - Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Maranhão - FETAEMA;
- VIII - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEN;
- IX - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- X - Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;
- XI - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- XII - Ministério Público do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça - MP / MA;



- XIII - Secretária de Segurança Pública do Maranhão - SSP / MA;
 XIV - Secretária de Estado da Saúde - SES / MA;
 XV - Secretária de Educação do Governo do Estado do Maranhão - SEDUC / MA;
 XVI - Fundo de Desenvolvimento Pecuário do Maranhão - FUNDEPEC;
 XVII - Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão;
 XVIII - Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP / MA;
 XIX - Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 4º Será composta pelos membros titulares e suplentes da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão:

I COORDENAÇÃO GERAL

- a) Tânia Maria Duarte Silva (Titular)
 b) Aymoré Fernandes Dias Filho (Suplente)

II COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA E DE SUPERVISÃO

- c) Adriano Mendes Moura (Titular)
 d) Kamilla Figueiredo Vidigal (Suplente)

III COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E ESTATÍSTICA

- a) Rosiane de Jesus Barros (Titular)
 b) Jucielly Campos de Oliveira (Suplente)

IV COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO

- a) Ynady Ferreira Costa (Titular)
 b) Laudeci Pires Melo (Suplente)

V COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE

- a) Margarida Paula Carreira de Sá Prazeres (Titular)
 b) Fernanda Augusta Marinho de Albuquerque (Suplente)

VI COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA - SIAPEC

- a) Danner Silva Moreira (Titular)
 b) Maria Cristina Cavalcante Dutra (Suplente)

VII COORDENAÇÃO JURÍDICA

- a) Giuliano Araújo da Silva (Titular)
 b) Renata Christina da Silva Allen (Suplente)

VIII COORDENAÇÃO EVENTOS AGROPECUÁRIOS

- a) Michelle Lemos Vargens (Titular)

IX COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

- a) Aldenir Paiva de Carvalho (Titular)
 b) Caroline Moura Marques (Suplente)

X COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

- a) Pedro Barbosa de Carvalho (Titular)

Art. 5º As reuniões ocorrerão quando necessário por convocação da Coordenação Geral Técnica, sendo elaborado um relatório de gestão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Méd. Vet. SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO
 Presidente da AGED/MA

PORTARIA Nº 354, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Prorroga data final para o término da I Etapa de Vacinação contra Febre Aftosa, maio/2018, em todo Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º da Lei Estadual nº 7.386, de 16 de junho de 1999 e Art. 5º Inciso III do Decreto Estadual nº 30.608, de 30 de dezembro de 2014.

1 - Considerando a falta de vacinas contra a febre aftosa nas revendas agropecuárias cadastradas na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA, verificada por meio do acompanhamento diário dos técnicos lotados nos escritórios (ULSAV e EAC), e também pelo acompanhamento da comercialização/distribuição através da Central de Selagem de Vacinas, caracterizando uma quantidade insuficiente para atender a demanda acima de 8.000.000 de bovinos e bubalinos que o Maranhão possui, além de que vacinas são revendidas para estados vizinhos como Pará, Piauí e Tocantins;

2 - Considerando condições climáticas com índice pluviométrico acima do normal no mês de abril, de acordo com o Laboratório de meteorologia (LABMET) da Universidade Estadual do Maranhão, que aponta a Zona de Convergência Intertropical (ZCIT) como o fenômeno meteorológico que mais influencia e interfere na distribuição e ocorrência das chuvas no estado;

3 - Considerando que os produtores rurais estão tendo dificuldades de terem acesso às revendas agropecuárias em função de estradas vicinais intrafegáveis ocasionada por alagamentos, lamaçais, pontes quebradas; além de dificuldades no manejo dos animais para o procedimento de vacinação, em decorrência do péssimo estado dos currais que permanecem encharcados em função das chuvas;

4 - Considerando que o nível dos rios Itapecuru e Mearim, os dois principais rios do Estado, chegaram a subir quase cinco metros acima do nível normal, causando enchentes que interferem diretamente na vacinação contra a febre aftosa no estado, tendo diversos municípios decretado emergência, obrigando famílias a sair de suas casas, como foi o caso que desabrigou mais de 2.000 famílias em todo o estado.

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar para o dia **10 de junho de 2018**, o término da I Etapa de Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa no Estado do Maranhão.

Art. 2º. Definir o dia **22 de junho de 2018**, como data final da comprovação da vacinação nas ULSAV (Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal) e EAC (Escritório de Atendimento à Comunidade), onde o produtor possui sua propriedade / rebanho cadastrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Méd. Vet. SEBASTIÃO CARDOSO ANCHIETA FILHO
 Presidente da AGED/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N 914, DE 28 MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1. - Designar os servidores abaixo relacionados, para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 034/2018, celebrado com a **EMPRESA ML S PAPEIS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 26.176.674/0001-35, que tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo (expediente, suprimento de informática)**, para atender à necessidade de desenvolver as atividades relacionadas ao Censo Escolar da Educação Básica 2017 e 2018, do Estado do Maranhão, decorrente do Processo Administrativo n.º 219582/2017/SEDUC.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
MÁRIO ALBERTO XAVIER GOMES	1311588	GESTOR (A)
PAULO HENRIQUE SANTOS AIRES	2317378	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 28/05/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS, 28 DE MAIO DE 2018.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 370/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme C.I. nº 960/2018 - SPCC/DG, de 03.05.2018.

RESOLVE:

Designar **JOSÉ HENRIQUE VIANA MENDES**, Matrícula nº 365551/ID:00310381, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do 2º Distrito Policial - João Paulo, **a considerar de 22.05.2018, Em substituição à: Jorge Luís Araújo Correia.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 371/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Ofício nº 679/2018 - 15ºDRBC, de 15.05.2018.

RESOLVE:

Dispensar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia do 2º Distrito Policial de Grajaú, pertencente à Delegacia Regional de Barra do Corda, do servidor **EUDAS MAR-**

QUES DOS SANTOS, Matrícula nº 2337376/ID:00820907, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 2, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 372/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Memo. nº 1066b/2018-SPCC, de 16.05.2018.

RESOLVE:

Dispensar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Comissariado FG-1, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, do servidor **JOÃO DAMÁSIO RIBEIRO NETO**, Matrícula nº 1839570/ID:00312866, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, **a considerar de 01.06.2018.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 373/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Memo. nº 1066b/2018 - SPCC, de 16.05.2018.

RESOLVE:

Designar **WALDIR LIMA TORRES**, Matrícula nº 1103175/ID:00311889, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Comissariado FG-1, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, **a considerar de 01.06.2018, em substituição à: João Damásio Ribeiro Neto.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 375/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme C.I. 1064/2018 - SPCC/DG/PCMA, de 15.05.2018.

**RESOLVE:**

Designar os servidores do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar as Funções Gratificadas relacionadas abaixo, a **considerar de 01.06.2018**.

MAT.	ID.	NOME	CARGO	FUNÇÃO
2337400	00820888	Elayne Pereira do Espírito Santo	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 2.	Assistente da Seção de Investigação Social FG-1, da Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator.
871632	00311240	Raimundo Marques dos Santos	Motorista, Classe Especial, Ref. 11.	Assistente da Seção de Comissariado FG-1, da Delegacia de Paço do Lumiar.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 376/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Memo. nº 1037b/2018-SPCC, de 16.05.2018.

RESOLVE:

Designar **JOÃO DAMÁSIO RIBEIRO NETO**, Matrícula nº 1839570/ID:00312866, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos FG-1, da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, a **considerar de 01.06.2018**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 380/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Processo nº 89877/2018 - SRH/SSP, parecer nº 132/2018/SSP.

RESOLVE:

Dispensar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia de Turismo, do servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO**, Matrícula nº 2163400/ID Nº 00805038, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, considerando que o mesmo encontra-se de Licença Prêmio, no período de **07/05/2018 a 04/08/2018**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 382/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Processo nº 99912/2018, de 24.04.2018.

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **CRISTHEANE DE FATIMA BRITO RIBEIRO MORAES**, Matrícula nº 1142397/ID: 00312050, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 7, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Açailândia.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 383/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015,

RESOLVE:

Dispensar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Apoio Administrativo FG-1, da Superintendência de Polícia Civil da Capital, da servidora **JOANNE EMANITA LEMOS DE ALMEIDA**, Matrícula nº 1838697/ID:00312844, Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 7, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 387/2018 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Processo nº 83808/2018, de 05.04.2018,

RESOLVE:

Dispensar a Função Gratificada de Assistente FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Carolina, pertencente à Delegacia Regional de Balsas, do servidor **ARCILEU FERREIRA MAGALHÃES NETO**, Matrícula nº 2337830/ID: 00820875, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 2, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2018.

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPCMA**PORTARIA Nº 355/2018 - DG/PC/MA.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme C.I. nº 960/2018-SPCC/DG, de 03.05.2018.

RESOLVE:

I - Remover **JOSÉ HENRIQUE VIANA MENDES**, Matrícula nº 365551/ID: 00310381, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia do 1º Distrito Policial - Centro, para a Delegacia do 2º Distrito Policial - João Paulo.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 362/2018 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 98756/2018, de 23.04.2018,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **QUILDER FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 1102177/ ID: 00311808, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita, para a Delegacia de Polícia Civil de Baca beira, pertencente a Delegacia Regional Rosário.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 23 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 370/2018 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 99912/2018, de 24.04.2018,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **CRISTHEANE DE FATIMA BRITO RIBEIRO MORAES**, Matrícula nº 1142397/ ID: 00312050, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 7, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia do 2º Distrito Policial - Joao Paulo, para a Delegacia Regional de Açailândia.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 371/2018 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 83808/2018, de 05.04.2018,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **ARCILEU FERREIRA MAGALHÃES NETO**, Matrícula nº 2337830/ ID: 00820875, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 2, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil da Carolina, pertencente à Delegacia Regional de Balsas, para a Delegacia de Polícia Civil de Barão de Grajaú, pertencente à Delegacia Regional de São João dos Patos.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 375/2018 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme C.I. 1082/2018 - SPCC/DG/PCMA, de 17.05.2018,

RESOLVE:

Lotar **JULIO CESAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 365783/ID:00310394, Investigador de Polícia, Classe Especial, Nível 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, na Delegacia da Raposa.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 24 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 376/2018 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010.

RESOLVE:

Tornar sem efeito Portaria nº 353/2018 - DG/PC/MA, de 14.05.2018, publicado no Diário Oficial de 22.05.2018 que em cumprimento a determinação exarada nos autos do Processo nº 420-77.2012.8.10.0083(4202012) - Meta 06, **removeu ex-officio** **ARTHUR**



JOSÉ BENAZZI, Matrícula nº 1868942/ID: 00313014, Delegado de Polícia, 2º Classe, da Superintendência Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa, para a Delegacia de Polícia Civil de Cedral, pertencente à Delegacia Regional de Cururupu.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 377/2018 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Ofício nº. 844/2018-DG/PCMA, de 24.05.2018.

RESOLVE:

Lotar **WALBERTO MAGALHÃES SALES**, Capelão Religioso, Símbolo DANS-1, na Delegacia Regional de Viana, a considerar de 24.05.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 378/2018 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 99907/2018, de 24.04.2018,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **DOMINGOS JORGE GOMES MORAES**, Matrícula nº 594317/ID: 00310711, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia do 3º Distrito Policial - Radional, para a Delegacia Regional de Açailândia.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 379/2018 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Processo nº 231437/2017, de 29.09.2017,

RESOLVE:

I - Remover a pedido **SAMNIELTON AUGUSTO BATISTA SILVA**, Matrícula nº 2400059/ID: 00821103, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 2, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de São Domingos do Maranhão, para a Delegacia Regional de Timon.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2018.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

PORTARIA Nº 057/2018/Gab.Cmdo/CBMMA

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Art. 67 da lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a militar, Denise Ribeiro da Silva - TeN Cel QOS BM, para atuar como gestor titular do Contrato nº 11/2018/CBMMA, com observância na portaria nº 74/2011/Gab-Cmdo/CBMMA, publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de junho de 2011 - atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.

Art. 2º - Designar o militar, Leudo Aquiles Soares Ferreira Sousa - Cap QOAOBM BM, para atuar como gestor do Contrato nº 70/2017/CBMMA, na ausência do gestor titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2018.

Célio Roberto Pinto de Araújo - Cel QOCBM
Comandante Geral / CBMMA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 784 - GDG, DE 25 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO, LETICIA HELENA DO VALE FAÇANHA, JOAQUIM LEANDRO CARVALHO LOBATO NUNES OLIVEIRA E MAIANE RODRIGUES CORRÊA LOBÃO**, para exercerem a função de Pregoeiro deste órgão, conforme art. 10, II, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008.

Art. 2º - Designar os servidores **ANNY CRISTINE CASTELO BRANCO COSTA**, Analista de Trânsito, matrícula nº 2442242 e **ADRIANNE FERNANDES PEREIRA DO LAGO** para comporem a equipe de apoio de pregoeiro, conforme determina o Art 3º, § 1º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as Portarias anteriores e entrará em vigor na data de publicação produzindo seus efeitos a partir de 28 de Maio de 2018.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUIS-MA, 25 DE MAIO DE 2018.

LARISSA ABDALLA BRITO
Diretora Geral-DETRAN/MA.

PORTARIA Nº 634, DE 15 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 425/2012-CONTRAN e na portaria nº 1202/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - RECREDECENIAR a empresa **SANTA MATILDE - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**, CNPJ nº 03.526.299/0001-00, sediada à Rua Raimundo Félix, nº 296, bairro de Fátima, município de **Balsas/MA**, para prestar **exames de aptidão física e mental** e de **avaliação psicológica**, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, para atuar exclusivamente na **4ª CIRETRAN**, no período de **1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2020**, nos termos do processo nº **98603/18** - DETRAN/MA, de 23/4/2018.

2 - Ficam igualmente credenciados, nos termos acima:

Sócios:

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO - CPF nº **094.420.223-34**;

RODRIGO RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO NETO - CPF nº **655.295.613-49**.

Médicos Peritos Examinadores:

LUCIANA SOARES DE CARVALHO FERNANDEZ - CRM/MA nº **5786** - CPF nº **657.675.003-04**;

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO - CRM/MA nº **1774** - CPF nº **094.420.223-34**.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

MARIANE GALVÃO MARTINS COELHO - CRP/MA nº **22/00671** - CPF nº **964.241.841-04**;

IVALDETE DE OLIVEIRA SÁ, CRP/MA nº **22/00687** - CPF nº **570.034.323-15**.

Empregadas:

CLEIDE ASSUNÇÃO REIS CASTRO - CPF nº **809.923.445-15** - empregada;

JORDANA SOUSA DUARTE - CPF nº **007.323.573-30** - empregada;

ROSILENE DE SOUSA - CPF nº **643.308.693-49** - empregada;

3 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos 13, 14 e 15 da Portaria DETRAN/MA nº 1.204/2015, publicada no DOE de 14/1/2015.

4 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1/5 //2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS (MA), 15 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2440220

PORTARIA Nº 636, DE 15 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016- DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 425/2012-CONTRAN e na Portaria nº. 1202/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item **2** da portaria nº 127/18-GDG, de 21/2/2018, que autoriza e registra a empresa **ISNÁ THIAGO D-CLÍNICA LTDA-ME (TRANSMED)**, CNPJ nº. 21.870.444/0001-58, objetivando o credenciamento da **Psicóloga Perita Examinadora**, abaixo relacionada, tendo em vista o que consta do processo nº 105190/18-DETRAN/MA, de 30/4/18.

ROSILENE PINHEIRO DE LEÃO, CPF nº **362.235.302-34**, CRP/MA nº **22/IS0127**.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 15 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA
Chefe da Controladoria
Mat. 2440220

PORTARIA Nº 690, DE 16 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016- DETRAN/MA e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução CONTRAN nº. 611/2016 e na Portaria nº. 967/2017-DETRAN/MA, de 27/09/2017.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **GUILHERME PEREIRA SAMPAIO ALVES EIRELI (GSX PEÇAS USADAS)**, CNPJ nº 23.431.815/0001-20, sediada à Av. Visconde de São Leopoldo, 213, Engenho do Meio, no município de **Recife/PE**, visando o regular reaproveitamento de peças e desmontagem regular de veículos, no período de **16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta no processo nº. 77272/2018-DETRAN/MA, de 28/03/2018.

2 - Proprietário:

Guilherme Pereira Sampaio Alves, CPF Nº 021.608.134-35



3 – Os direitos que a presente Portaria confere, poderão a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, bem como o cometimento das infrações previstas na Lei 12.977/2014.

4 - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 16 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VICTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria – DETRAN-MA
Mat. Nº 2440220

PORTARIA Nº 691, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na portaria nº. 1203/2015 - DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **DU CARRO EMPLACAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (DORALICE DESPACHANTE)**, CNPJ nº 04.474.750/0001-56, sediada à Avenida Santa Luzia, nº 338, Centro, município de **Açailândia/MA**, no período **1º de Julho de 2018 a 30 de Junho de 2020**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta do processo nº 75560/2018 DETRAN/MA, de 27/3/2018.

Parágrafo Único – Ficam, igualmente, credenciados os **sócios** da empresa, abaixo:

DORALICE DOS ANJOS SANTOS, CPF nº **269.776.803-34**;
WENDELL SANTOS BORGES, CPF nº **006.575.593-69**.

2 – O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **11ª CIRETRAN de Açailândia**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

5 – Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos, 25, 26, 27 da Portaria DETRAN/MA nº 1204/2015, publicada no DOE de 29/12/2015.

6 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º/7/18.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2440220

PORTARIA Nº 693, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 – ALTERAR o item **3** da portaria nº 547/18-GDG, de 26/4/2018, que autoriza e registra o **DIDATIC INDUSTRIAL LTDA-ME (filial)**, CNPJ nº 63.406.417/0003-30, sediado no município de **Caxias/MA**, visando o **credenciamento do instrutor** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 108263/2018 - DETRAN-MA, de 4/5/2018.

DEYVIDI SILVA DOS ANJOS, CPF nº. 027.411.903-05, categoria “AD”.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria
Mat. 2440220

PORTARIA Nº 694, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016- DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na portaria nº. 1203/2015 - DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **LEANDRO SILVA BILIO – ME (L. B. DESPACHANTES)**, CNPJ nº 18.695.697/0001-28, sediada à Travessa Coelho Neto, nº 135/A, Centro, município de **Colinas/MA**, para exercer as atividades de despachante, no período de **1º de Junho de 2018 a 31 de Maio de 2020**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta do processo nº 105872/18 - DETRAN/MA, de 2/5/18.

Parágrafo Único – Ficam, igualmente credenciados, os representantes, abaixo:

LEANDRO SILVA BILIO - CPF nº **055.758.033-17** - **Proprietário**;

VALDIMIRO JOSÉ BILIO FILHO - CPF nº **814.232.413-04** - **Empregado**.

2 – O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **12ª Circunscrição Regional de Trânsito de Presidente Dutra/MA**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos, 25, 26, 27 da Portaria DETRAN/MA nº 1204/2015, publicada no DOE de 29/12/2015.

6 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º/6/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2440220

PORTARIA Nº 695, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016- DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na portaria nº. 1203/2015 - DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR a empresa **MACIEL E MONTEIRO LTDA - ME (MACIEL DESPACHANTE)**, CNPJ nº 04.464.310/0001-18, sediada à Rua Alagoas, nº 617 – Centro, município de **Imperatriz/MA**, para exercer as atividades de despachante, no período de **1º de Julho de 2018 a 30 de Junho de 2018**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta do processo nº 77228/18-DETRAN/MA, de 28/3/2018.

Parágrafo Único – Ficam, igualmente credenciados, os representantes da empresa, abaixo descritos:

LISMARLY AMORIM MACIEL, CPF nº. **467.217.703-34** – sócia;

ROGÉRIO FREITAS MONTEIRO, CPF nº. **821.409.013-04** – sócio;

MARLY AMORIM MACIEL, CPF nº. **436.319.403-00** – empregada;

MARIA CONSTÂNCIA NUNES RIBEIRO, CPF nº. **251.475.793-20** – empregada.

2 – O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **1ª Circunscrição Regional de Trânsito de Imperatriz**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 – Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente as normas emanadas da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos 25,26 e 27 da Portaria DETRAN/MA nº 1204/2015, publicadas no DOE de 29/12/2015.

6 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo o seus efeitos a partir de 1º/7/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2440220

PORTARIA Nº 696, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016- DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 425/2012-CONTRAN e na Portaria nº. 1202/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 – ALTERAR o item **2** da portaria nº 231/2018-GDG, de 28/2/2018, que autoriza e registra a **PSICEXAMS – EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 18.107.563/0001-49, objetivando a **substituição** da **Psicóloga Perita Examinadora**, abaixo relacionada, tendo em vista o que consta do processo nº 87115/18 - DETRAN/MA, de 10/4/18.

DESCREDECENCIAMENTO:

GECILENE SANTOS SIQUEIRA – CPF nº **408.062.513-87** – CRP/MA nº. **22/01474**

CREDENCIAMENTO:

SONIA CHRISTINA MACIEL BARBOSA BALUZ – CPF nº **643.396.103-72** – CRP/MA nº. **22/00315**

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria
Mat. 2440220



PORTARIA Nº 697, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016- DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na portaria nº. 1203/2015- DETRAN/MA e 926/2017 - DETRAN/MA

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR a empresa **NOVO ESTADO DESPACHANTE LTDA - ME**, CNPJ nº 04.436.030/0001-04, sediada na Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1297/A – Bacuri, município de **Imperatriz/MA**, para exercer as atividades de despachante, no período **1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2020**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta do processo nº 101095/18- DETRAN/MA, de 25/04/18.

Parágrafo Único – Ficam, igualmente credenciados, os representantes da empresa, abaixo relacionados:

Carlos Henys Lima da Silva – CPF nº **874.563.703-20** – sócio;

Maria Alda Lima da Silva – CPF nº **765.763.373-53** – sócia;
Francisco Denys Lima da Silva – CPF nº **865.847.663-49** – empregado;

Pedro Henrique Gonçalves Rêgo – CPF nº **057.039.763-40** – empregado.

2 – O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **1ª Circunscrição Regional de Trânsito de Imperatriz**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 – Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atenda as normas emanadas da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos 25,26 e 27 da Portaria DETRAN/MA nº 1204/2015, publicadas no DOE de 29/12/2015.

6 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA

Mat. nº 2440220

PORTARIA Nº 698, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016- DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na portaria nº. 1203/2015- DETRAN/MA e 926/2017 - DETRAN/MA

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR a empresa **COSTA E QUEZADO LTDA - ME (PAULO DESPACHANTE)**, CNPJ nº 03.518.569.0001-31, sediada à Rua Euclides da Cunha, nº 95/B, bairro Bacuri, município de **Imperatriz/MA**, para exercer as atividades de despachante, no período **1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2020**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta do processo de credenciamento nº 95826/2018- DETRAN/MA, de 19/04/2018.

Parágrafo Único – Ficam, igualmente credenciados, os representantes da empresa, abaixo mencionados:

LÉCIA CLÁUDIA AMARAL QUEZADO CPF nº **328.421.473-91** Sócia

PAULO JEAN ALVES COSTA CPF nº **401.979.133-34** Sócio

JONAS COSTA LIMA CPF nº **616.440.723-00** Empregado

PAULO BARBOSA DINIZ CPF nº **850.501.723-49** Empregado

2 – O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **1ª Circunscrição Regional de Trânsito de Imperatriz**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 – Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atenda as normas emanadas da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos 25,26 e 27 da Portaria DETRAN/MA nº 1204/2015, publicadas no DOE de 29/12/2015.

6 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA

Mat. nº 2440220

PORTARIA Nº 699, DE 18 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016- DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 358/2010-CONTRAN e na Portaria nº. 1201/2015- DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MIRATRAN LTDA - ME (AUTOESCOLA JESUS)** - filial, CNPJ nº 03.197.261/0004-84, sediada à Travessa 1º de Janeiro, nº. 100, Centro, município de **Vitorino Freire/MA**, na catego-

ria “AB” (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), sendo o atendimento exclusivo na 5ª CIRETRAN de Bacabal, no período de 1 de Julho de 2018 a 30 de junho de 2020, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do processo nº 50237/18-DETRAN/MA, de 28/02/2018.

2 - Diretor Geral e Diretor de Ensino, respectivamente:

OBERDAN DAYANGE NASCIMENTO E SILVA, CPF nº 025.046.463-21, categoria “AD”;

ITAMAR SILVA MORAIS, CPF nº 136.940.143-49, categoria “AD”

3 – Instrutores de Trânsito:

FRANCLEUDIO SILVA MENDES, CPF nº 686.113.073-72, categoria “AB”;

ITAMAR SILVA MORAIS, CPF nº 136.940.143-49, categoria “AD”;

OBERDAN DAYANGE NASCIMENTO, CPF nº 025.046.463-21, categoria “AD”;

4 - Sócios e Empregada:

FRANCLÉCIO NUNES MENDES – CPF nº. 329.524.493-68 – sócio;

JOSÉ ARIMATÉIA SOARES – CPF nº. 761.270.363-72 – sócio;

PRISCILA BARBOSA PEREIRA, CPF nº. 336.758.828-88 – empregada.

5 - Veículos:

AUTOMÓVEL/VW GOL 1.0 – placa **NXG-8512** - ano/modelo 2011/2012 – cor preta;

MOTOCICLETA/ HONDA/CG 125 FAN ES – placa **OXW-2754** – ano/modelo 2014/2014 – cor preta.

AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA 1.0 L LT - placa **OJQ-0707** - ano/modelo 2014/2014, cor vermelha.

MOTOCICLETA/ HONDA/CG 160 START – placa **PSV-2900** –ano/modelo 2017/2017, cor preta.

6- Cessão de uso de veículo

CICLOMOTOR/TRAXX/JL50Q-9 – placa **OXX-4544** – ano/modelo 2014/2015 - cor branca, cedida pela empresa **FRÖES E ABDON LTDA (CFC ABDON) - filial**, CNPJ nº 03.130.900/0009-07, sediada em São Luís/MA.

7- Cessão de uso de simulador

PROS. AUTO SILVER/PROSIMULADOR – N.ºs. SÉRIE: **PSA2016004076 / PSA2017006914**, cedidos pela empresa **FRÖES E ABDON LTDA (CFC ABDON) – Matriz**, CNPJ nº 03.130.900/0001-41, sediada nesta capital.

6 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações previstas na Portaria DETRAN/MA nº 1.204/2015, publicada no DOE de 29/12/2015.

7 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 1/7/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS (MA), 18 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA
Chefe da Controladoria

PORTARIA Nº 700, DE 18 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 – ALTERAR o item 3 da portaria nº 51/18-GDG, de 26/3/2018, que autoriza a empresa **N. B. FONSECA E CIA LTDA - ME (AUTOESCOLA BURITICUPU)**, CNPJ nº 07.642.361/0001-80, sediada no município de **Buritcupu/MA**, visando **credenciar o instrutor** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº. 100477/2018-DETRAN/MA, de 25/4/2018.

EDELSON PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 038.413.853-54, categoria “AD”.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 18 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA
Chefe da Controladoria
Mat. 2440220

PORTARIA Nº 701, DE 18 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 358/2010-CONTRAN e na Portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 – ALTERAR o item 3 da portaria nº 289/18-GDG, de 13/3/18, que autoriza o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – A/B ALTERNATIVA LTDA – ME (CFC CLASSE “A”) - matriz**, CNPJ nº. 00.207.439/0001-90, sediada em **São Luís/MA**, visando **credenciar o instrutor** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 96071/18 - DETRAN/MA, de 19/4/2018.

JOSE DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº. 499.137.433-20, categoria “AD”.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 18 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA
Chefe da Controladoria
Mat. 2440220

PORTARIA Nº 702, DE 18 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 358/2010-CONTRAN e na Portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PROATIVA LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.360.851/0001-61, sediado à Avenida 01, Quadra 84, nº 12, Conjunto Maiobão, município de **Paço do Lumiar/MA**, na categoria “**AB**” (Cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular), sendo o atendimento exclusivo na **Sede do DETRAN/MA**, no período de **1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2020**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do processo nº 50674/18 - DETRAN/MA, de 28/02/2018.

2 - Diretor Geral e Diretora de Ensino, respectivamente:

JOSÉ MOREIRA LIMA NETO, CPF nº 647.293.623-49, categoria “**AE**”;

CELIMAR ALVES SANTOS, CPF nº 012.613.883-48, categoria “**AD**”;

3 – Instrutores de Trânsito:

ALDAIR LIMA BATISTA, CPF nº 028.367.513-63, categoria “**AE**”;

ALEXSANDRO COSTA E SILVA, CPF nº 038.055.923-45, categoria “**D**”;

CELIMAR ALVES SANTOS, CPF nº 012.613.883-48, categoria “**AD**”;

DEYVISSON MAGNUM DA SILVA GOMES, CPF nº 052.778.313-71, categoria “**AD**”;

HEITOMAR COSTA LEÃO, CPF nº 100.175.343-72, categoria “**D**”;

JOILSON MORAES LEMOS, CPF nº 850.215.393-53, categoria “**AD**”;

JOSÉ MÁRIO MARINHO RIBEIRO, CPF nº 239.084.593-20, categoria “**D**”;

JOSÉ MOREIRA LIMA NETO, CPF nº 647.293.623-49, categoria “**AE**”;

NILTON COSTA SANTOS FILHO, CPF nº 051.157.433-96, categoria “**AD**”;

4 – Sócias e Empregado, respectivamente:

CELIMAR ALVES SANTOS, CPF nº 012.613.883-48 – Sócia;
GENÉSIA ALVES DA SILVA, CPF nº 333.921.613-49 – Sócia;
ALAN MICHEL MARINHO MEIRELES, CPF nº 037.112.173-62 – Empregado;

MILENA SILVA DE SOUSA, CPF nº 027.408.603-40 – Empregada;

PABLO RICARDO FERREIRA BASTOS, CPF nº 051.424.193-40 – Empregado;

5 - Veículos:

AUTOMÓVEL/VW/GOL TRACK MCV - placa **PSX-8870**, ano/modelo 2017/2017, cor branca;

AUTOMÓVEL/FIAT 500 CULT DUAL, placa **OIS-4514** - ano/modelo 2012/2012, cor azul;

AUTOMÓVEL/FIAT MOBI DRIVE - placa **PSZ-2576** - ano/modelo 2017/2018 - cor branca;

MOTOCICLETA/HONDA CG 125 FAN ES – placa **OJE-5760** – ano/modelo 2013/2013 – cor vermelha;

MOTOCICLETA/HONDA/CG 125I FAN – placa **PTA-9069** - ano/modelo 2017/2018 - cor vermelha;

CAMINHÃO TRATOR/VW/7.110 – placa: **MVT-8132** – ano/modelo: 2003/2003 – cor: branca;

SEMI-REBOQUE/REB/FACCHINI IR RER CS – placa: **MVU-8783** – ano/modelo: 2003/2003 – cor: branca.

6 - Cessão de Uso de Veículo ACC:

CICLOMOTOR/TRAXX/JL50Q-9 – placa **OXX-4544** – ano/modelo 2014/2015 - cor branca, cedida pela empresa **FRÓES E ABDON LTDA (CFC ABDON)** – filial, CNPJ nº 03.130.900/0009-07, sediada em **São Luís/MA**.

7 – Simulador:

PROS. AUTO SILVER/PROSSIMULADOR/ - Nº SÉRIE **PSA2017006861, PSA2017006860, PSA2016004712**.

8 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos 13, 14 e 15 da Portaria DETRAN/MA nº 1.204/2015, publicada no DOE de 29/12/2015.

9 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS (MA), 18 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VÍCTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA

Mat. nº 2440220

PORTARIA Nº 703, DE 18 DE MAIO DE 2018

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016- DETRAN/MA e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução CONTRAN nº. 611/2016 e na Portaria nº. 967/2017- DETRAN/MA, de 27/09/2017.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, CNPJ nº 10.797.552/0001-26, sediada à rua 29, quadra 63 nº06, bairro Areinha no município de **São Luís/MA**, visando o regular reaproveitamento de peças e desmontagem regular de veículos, no período de **18 de maio de 2018 a 17 de maio de 2019**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta no processo nº 91.420/2018 - DETRAN/MA, de 13/04/2018.

2 - Proprietários:

JOSÉ LUCAS SOUSA GUSMÃO, CPF Nº 255.675.353-68

JOANA DA CRUZ PEREIRA, CPF Nº 493.980.913-72

3 – Empregados:

JARDSON DE JESUS ANCHIETA, CPF Nº 615.621.863-70

MADSON CÂMARA DE JESUS, CPF Nº 037.034.323-90

4 – Os direitos que a presente Portaria confere, poderão a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, bem como o cometimento das infrações previstas na Lei 12.977/2014.

5 - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SÃO LUÍS/MA, 18 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO VICTOR ARAGÃO BATALHA

Chefe da Controladoria – DETRAN-MA
Mat. Nº 2440220

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o Programa de Incentivo Laboral às Pessoas Presas classificadas para o trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o art.3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fomento ao trabalho da pessoa presa, com a finalidade educativa e produtiva, conforme preceitua o art. 28 da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 29 e 33 da Lei 7.2010 de 1984 que tratam, respectivamente, da remuneração mínima de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo e da jornada de trabalho não inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados;

CONSIDERANDO o exposto do artigo 13 do Decreto nº 34.006, de 17 de abril de 2018, que leva em consideração as concessões de regalias à pessoa presa;

CONSIDERANDO as regulamentações do trabalho da pessoa presa da quais são tratadas na Portaria nº 549, de 14 de agosto de 2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 55 e 56 da Lei 7.2010 de 1984 que tratam respectivamente sobre o direito e modalidades de recompensas a serem dispostas à pessoa presa;

CONSIDERANDO, outrossim, que a concessão de visitação à pessoa presa guarda imediata relação com sua reinserção social,

RESOLVE:

CAPÍTULO: I

DO PROGRAMA

Art. 1º Instituir o Programa de Incentivo Laboral às Pessoas Presas classificadas para o trabalho no âmbito do Sistema Penitenciário do Maranhão, que será disciplinado por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Entende-se como incentivo laboral as contrapartidas ofertadas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão - SEAP-MA às pessoas presas que laboram na Fábrica de Blocos e no Mutirão da Liberdade.

CAPÍTULO: II

DAS FRENTEs DE TRABALHO

Seção: I

Da Seleção

Art. 3º A seleção das pessoas presas para as frentes de trabalho deve ser realizada por meio das Comissões Técnicas de Classificação - CTC, conforme portaria SEAP nº 1.309, de 26 de dezembro de 2017 e suas modificações.

Art. 4º A seleção observará a aptidão física e motora, e as experiências profissionais das pessoas presas.

Seção: II

Das Fábricas de Blocos

Art. 5º As Fábricas de Blocos são as frentes de trabalho de produção de blocos sextavados de concreto que ocorre internamente nas Unidades Prisionais.

Art. 6º As Fábricas de Blocos funcionam de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, com intervalo para almoço entre 12 (doze) e 14 (quatorze) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Seção III

Do Mutirão da Liberdade

Art. 7º O Mutirão da Liberdade é a frente de trabalho de obras e reformas de prédios públicos que ocorre externamente das Unidades Prisionais.

Parágrafo único. Laboram nesta frente de trabalho custodiados do regime semiaberto.

Art. 8º O Mutirão da Liberdade funciona de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, com intervalo para almoço entre 12 (doze) e 14 (quatorze) horas; e aos sábados das 8 (oito) às 12 (doze) horas, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CAPÍTULO: III

DOS TIPOS DE INCENTIVO

Art. 9º São incentivos à prática laboral, nos termos desta Instrução Normativa:

I - a concessão de visita social extra;

II - o acréscimo na remuneração para que atinja o equivalente a um salário mínimo integral, condicionado ao atingimento das condições do artigo 11º dessa Instrução Normativa.

Seção: I

Da Visita Extra

Art. 10. A concessão de visitas sociais extras a que se refere o inciso I do artigo anterior aplica-se aos presos que se encontram laborando nas Fábricas de Blocos.

§1º. Será concedida uma visita social extraordinária por mês, que acontecerá em feriado ou, na impossibilidade, em final de semana elegido a critério da direção da Unidade Prisional.



§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a visita poderá ocorrer em dia útil desde que haja concordância expressa da pessoa presa e não haja prejuízo à produção.

§3º. A visita social extraordinária deverá obedecer às normas da portaria nº 206, de 23 de março de 2016, e da portaria nº 982, de 05 de dezembro de 2016, e suas alterações, que tratam, respectivamente, da visitação a pessoas privadas de liberdade e dos alimentos que serão consumidos durante os dias de visita.

Seção: II

Da Remuneração

Art. 11. O pagamento de até um salário mínimo integral será destinado aos presos com lotação de trabalho na Fábrica de Blocos e no Mutirão da Liberdade, desde que atendidas as seguintes condições:

I- assiduidade: a pessoa presa registrar presença todos os dias no mês;

II- produtividade: a equipe de produção da qual a pessoa presa compõe produza em um determinado mês, pelo menos, a média diária de 700 (setecentos) blocos por dia útil de trabalho.

§1º. Fica estabelecido para esta Instrução Normativa que a equipe de produção é composta de 12 (doze) pessoas presas responsáveis pela operação de uma betoneira e demais utensílios destinados à confecção de blocos sextavados de concreto.

§2º. O controle do trabalho das equipes e das suas produtividades será realizado por servidores responsáveis pelas frentes de trabalho.

§3º. A condição da qual trata o inciso II deste artigo não se aplica à frente de trabalho Mutirão da Liberdade, bastando apenas a assiduidade integral dos presos nas atividades laborais.

§4º. Para fins de aferição do cumprimento das condicionantes do caput, não deverão ser contabilizadas as faltas decorrentes de doenças ou comparecimento em audiências, desde que devidamente comprovadas por atestado médico ou declaração de comparecimento em audiência.

§5º. A remuneração tratada no caput está submetida a regulamentação descrita na Portaria Nº 549, de 14 de agosto de 2015 e suas alterações.

Art. 12. Fica revogada a Portaria SEAP nº. 1.006, de 04 de setembro de 2017.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 199/2017 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 199/2017, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro reserva para o cargo de Agente Penitenciário temporário Masculino para a Unidade Prisional da cidade de Balsas/MA,

RESOLVE:

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEAP, no endereço eletrônico: www.seap.ma.gov.br a partir do dia 04.06.2018.

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís/MA, 30 de maio de 2018.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 200/2017 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 200/2017, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro reserva para o cargo de Agente Penitenciário temporário Masculino para a Unidade Prisional da cidade de Grajau/MA,

RESOLVE:

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEAP, no endereço eletrônico: www.seap.ma.gov.br a partir do dia 04.06.2018.

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís/MA, 30 de maio de 2018.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PE- NITENCIÁRIO EM TERAPIA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO DA UNIDADE PRISIONAL DE SANTA INÊS/MA.

EDITAL Nº 113/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM TERAPIA OCUPACIONAL temporário com formação de cadastro reserva, para a cidade de Santa Inês/Ma.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a Unidade Prisional da cidade de Santa Inês/Ma da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

1.2. De acordo com a necessidade da SEAP, os candidatos poderão ser alocados em outras Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este Instrumento Convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3.1. O processo seletivo simplificado é regido também pela Lei nº 10.293/2015, que dispõe sobre a criação desses cargos.

2 - DOS REQUISITOS DO CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM TERAPIA OCUPACIONAL.

2.1. São requisitos para ser provido no cargo temporário de Especialista Penitenciário em terapia ocupacional:

2.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.3. Gozar dos direitos políticos;

2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.6. Ter 18 anos completos na data da inscrição, comprovados por meio de um documento de identificação.

2.1.7. Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social;

2.1.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.10. Não possuir registro de antecedentes criminais;

2.1.11. Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.12. São requisitos específicos para contratação no cargo de Especialista Penitenciário - **Terapeuta Ocupacional**, além do já previsto no item 2.1.1 a 2.1.11, possuir curso superior em Terapia Ocupacional em Instituição Credenciada pelo MEC, comprovado por certificado devidamente registrado de conclusão do curso e possuir registro no Conselho – CREFITO, (a cópia do certificado deve conter frente e verso).

2.1.13. Possuir RG e CPF.

2.2. As atribuições do cargo de especialista penitenciário em terapia ocupacional constam no ANEXO – I:

2.3 Da remuneração, jornada de trabalho e prazo de vigência do contrato,

2.3.1. Da remuneração:

2.3.1.1. A remuneração total do cargo a que concorrem os candidatos é de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	CARGO
R\$ 3.000,00 (três mil Reais)	Especialista Penitenciário em Terapia Ocupacional

2.2.1.2. As remunerações são compostas pelo subsídio da categoria, já acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

2.2.2. Jornada de trabalho:

2.2.2.1. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

JORNADA	CARGO
30 (trinta) horas semanais	Especialista Penitenciário em Terapia Ocupacional

2.2.3. Prazo de contratação:

2.2.3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 04 de junho de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de junho de 2018 (horário local).

3.1.1. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, filiação ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema e entregar na secretaria de administração penitenciária, acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, somente até o último dia de inscrição e desde que não esteja concorrendo em outros editais em andamento.

3.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.2.1. As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas e não constarão no Edital de Convocação para a primeira fase a ser divulgado no site .

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado.

3.5.1. No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.6. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “nome do pai”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.7. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.8. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.



3.9.1. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer fase do processo seletivo se for constatada inexatidão, irregularidade ou falsidade em qualquer dos documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas

3.10. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.1.1. **Primeira Fase:** Análise curricular:

4.1.1.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site ;

4.1.1.2. Entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II, no prazo e local estabelecido pelo Edital de Convocação, a ser divulgado no site .

4.1.1.3. A entrega da documentação será feita através da apresentação de todas as cópias a serem entregues, na data, local e horário que serão divulgados no edital de convocação.

4.1.1.3.1. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.1.1.4. Os documentos entregues no ato da convocação ficarão em posse da Comissão do Processo Seletivo, que os manterá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado do seletivo, nos termos da legislação vigente.

4.1.1.5. O Edital de convocação será publicado no site da SEAP.

4.1.1.6. O candidato será eliminado na primeira fase do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1 ou anexo II, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente Edital.

4.1.1.6.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.1.1.7. Para a realização da Primeira fase, serão convocados os candidatos inscritos no processo seletivo, obedecendo-se:

a) A ordem decrescente de pontuação;

b) Os critérios de desempate que constam no item 6.

4.1.2. **Segunda Fase:** Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).

4.1.2.1. A Segunda Fase, possui caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio de investigação social e procedimento administrativo disciplinar por meio do serviço de inteligência da SEAP/MA.

4.1.2.2. Os Candidatos convocados à segunda fase deste processo seletivo simplificado serão submetidos a um processo de Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social), de caráter eliminatório, de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão. Para tanto, essa agência responsável pela Investigação Social poderá obter elementos informativos de quem

os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

4.1.2.3. Os demais candidatos que não forem encaminhados à Investigação Social, serão considerados como eliminados deste Processo Seletivo.

4.1.2.4. O quantitativo de candidatos encaminhados à Investigação Social poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de atendimento da Unidade Administrativa/SEAP demandada a época da convocação.

4.1.2.5. Serão analisados os seguintes fatores de não recomendação:

a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

c) Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

d) Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

e) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

f) Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

g) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

h) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

i) Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da proibidade no serviço público;

j) Prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

k) Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

l) Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

m) Ter tido o contrato temporário encerrado, seja a pedido, seja pelo cometimento de algumas condutas que autorizem a exoneração, conforme previsão da Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997.

4.1.2.6. A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no subitem 4.1.2.5. do presente Processo Seletivo Simplificado, ocasionará a sua eliminação deste processo e/ou sua rescisão contratual.

4.1.2.7. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.1.2.7.1. A não recomendação na investigação social implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

4.1.2.8. Após concluída essa Etapa, o Serviço de Inteligência encaminhará o resultado da Investigação Social para que seja divulgado o resultado.

4.1.2.9 A SEAP divulgará o resultado dos candidatos com parecer de RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO no site da .

4.2. A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva, segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da

4.3. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.4. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO II** desde Edital.

4.5. Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

5.2. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos constantes no edital de convocação que será publicado no site da SEAP.

6 - DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

a) Maior pontuação atribuída em experiência profissional na área prisional

b) O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: e poderão ser interpostos em dois momentos: no prazo de 24 horas da divulgação da classificação na primeira fase e na divulgação da classificação da segunda fase.

7.2. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 serão desconsiderados.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora serão liminarmente indeferidos.

7.4. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.5. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.6. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.8. Os recursos porventura advindos da segunda etapa serão recebidos apenas no efeito devolutivo, para não prejudicar a conclusão célere de todo o processo seletivo simplificado.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, observando-se os prazos dispostos no art. 4º da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

8.2. Concluída a última fase, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços.

8.3. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

8.4. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Cópia acompanhada do original do Documento de CPF ou Carteira de Identificação com CPF;

b) Cópia acompanhada do original da Carteira de Identificação, RG;

c) Cópia acompanhada do original do comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);

d) Cópia acompanhada do original do Título de Eleitor;

e) Cópia acompanhada do original do Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

f) Cópia do Certificado de escolaridade acompanhado dos originais, compatível com o cargo pleiteado, conforme itens 2.1.12.

g) Cópia acompanhada do original do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia), da comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;

i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;

j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;

m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;

p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

8.5.1. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) A pedido do **CONTRATADO**, com a antecedência mínima de trinta dias a outra parte;

b) Pela expiração de sua vigência;

c) A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

1. No caso do **CONTRATADO** cometer, ainda que em tese, fato tipificado como crime, sendo preso, ainda que provisoriamente ou, mesmo não havendo prisão, que seja indiciado em inquérito policial ou denunciado pelo Ministério Público;

2. Caso o **CONTRATADO** não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente, por 03 (três) dias consecutivos ou 02 (dois) plantões em sequência. Ficará, também, extinta a avença em caso de faltas a 05 (cinco) dias, ainda que intercalados ou 03 (três) plantões não sucessivos, no período de 30 (trinta) dias.



3. Quando constatada a inexatidão, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo;

d) Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

e) Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

f) Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

g) Quando o **CONTRATADO** incorre em falta disciplinar, independentemente de procedimento administrativo;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

10.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.3.1 A retificação, a qualquer tempo, do Resultado Final, não acarretará em nova contagem de validade do processo seletivo.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

10.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

10.11. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 28 de maio de 2018

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO: I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL

* Planejar, acompanhar, avaliar e rever a execução de atividades de terapias/orientação a presos sobre atividades laborais e ocupacionais, normas, programas e projetos de formação e capacitação profissional;

* Proceder à reavaliação do preso no decorrer do programa ocupacional com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento fazendo os necessários ajustes;

* Acompanhar, instruir e orientar os processos de reeducação, reintegração social e laboral e de ressocialização do preso;

* Aplicar testes de avaliação em terapia ocupacional e elaborar com base em informações médicas e condições peculiares de cada caso, a orientação na escolha das atividades ocupacionais e recreativas a serem desenvolvidas com a finalidade de desenvolver a capacidade física, social e profissional do preso;

* Realizar entrevista inicial para classificação e elaboração do plano individual de ressocialização do preso;

* Realizar atendimento aos servidores e familiares de presos sempre que necessário;

* Realizar tratamentos e assistência em terapia de reabilitação funcional, física, mental e social, conduzindo um processo de construção da cultura do espaço organizacional do indivíduo;

* Elaborar pareceres técnicos afetos ao assunto;

* Articular com os demais setores da unidade prisional;

* Preencher formulários, redigir e registrar a evolução nos respectivos prontuários os atendimentos prestados aos presos, bem como alimentar o sistema de informação prisional;

* Participar da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho Disciplinar;

* Programar e executar as propostas apresentadas no Plano Individual de Ressocialização, acompanhando a evolução do preso;

* Elaborar relatórios e planilhas eletrônicas e a digitação de matéria relacionada à sua área de atuação, quando solicitado;

* Gerenciar, orientar e relatar toda a atividade de campo do mercado de trabalho interno;

* Atuar como um articulador entre a Unidade Prisional, a sociedade e empresas, visando implementar e desenvolver atividades que estejam vinculadas à vocação produtiva da região (economia local);

* Participar da Comissão Técnica de Classificação (CTC), apresentando os dados coletados na entrevista individual com o preso, de forma que ele seja indicado a uma vaga de trabalho que esteja de acordo com seu perfil;

* Controlar e/ou gerenciar o controle de entrada e saída de todos os documentos vinculados ao setor de produção;

* Coordenar e executar atividades de rotina administrativa, como arquivamento de documentos, atendimento de ligações telefônicas, etc;

* Acompanhar o desenvolvimento das atividades de trabalho e produção realizadas na unidade, bem como resolução dos problemas inerentes ao trabalho do preso, relatando ocorrências de eventuais fatos em desacordo com as normas, por meio de procedimento adequado;

* Disponibilizar para a Equipe de Segurança da unidade prisional, o quadro de escala de atividades informando a localização exata do preso para o trabalho;

* Divulgar, nos quadros de aviso na Unidade, a escala de atividades;

* Efetuar o lançamento da frequência individual e/ou pagamento dos presos;

* Zelar pela organização e manter atualizado o prontuário do preso;

*Fiscalizar as atividades prestadas pelo apoio operacional (agentes de segurança penitenciários vinculados ao setor de trabalho produção), no que tange a utilização de equipamentos, ferramentas e insumos necessários para o bom funcionamento da área de produção da unidade prisional, de forma a garantir que as atividades sejam executadas conforme planejado;

*Orientar e acompanhar todas as relações de trabalho, internas e externas à unidade prisional, bem como questões relativas à higiene do local de trabalho e demais pertinentes;

*Captar parcerias com a iniciativa público-privada que contribuam com a Produção da Unidade, priorizando as atividades capazes de agregar valor e conhecimento ao preso, de forma a facilitar sua reinserção no mercado de trabalho;

*Manter um banco de vagas de presos com indicação para trabalho atualizado conforme indicação da CTC;

*Executar todas as funções inerentes ao cargo, conforme regras estabelecidas na Lei da Execução Penal, e nas normas emanadas pela Gestão Superior do Sistema Penitenciário, bem como, as alterações legais que venham a surgir e afetem diretamente o trabalho do preso;

*Reportar-se diretamente ao Diretor de Administração e Atendimento para solução de problemas que estejam além das competências do Terapeuta ocupacional, e que interfiram diretamente no trabalho do preso;

Exercer outras atribuições correlatas de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de terapia ocupacional, que exijam formação de nível superior.

ANEXO: II

Crítérios de Pontuação - Análise Curricular PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM TERAPIA OCUPACIONAL PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE SANTA INÊS/MA.

CARGO: Especialista Penitenciário em Terapia Ocupacional.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
<p>1. Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração e/ou cópia da Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais).</p> <p><u>* É vedada, para efeito de comprovação do tempo de serviço, a contagem de atividade anterior à obtenção do grau em terapia ocupacional.</u></p> <p><u>*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 2 (dois), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u></p>	<p>Sem experiência = (0 ponto) Até 12 (doze) meses = (1,0 ponto) De 13 a 24 meses = (2,0 pontos) De 25 a 36 meses = (3,0 pontos)</p>

<p>2. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais).</p> <p><u>*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 1 (um), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u></p>	<p>Sem experiência = (0 pontos) Até 12 meses = (2,0 pontos) De 13 a 24 meses = (3,0 pontos) De 25 a 36 meses = (4,0 pontos)</p>
--	---

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
<p>3. Conclusão de cursos complementares na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre.</p> <p>O curso complementar somente será pontuado uma única vez;</p> <p>O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, não poderá haver acúmulo de certificados e não serão aceitos certificados de cursos realizados online.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>4. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>5. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>6. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, com carga horária mínima de 1.200 horas.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 1,5 pontos</p>

ANEXO: III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - 1ª FASE

CIDADE	LOCAL	HORÁRIO	DATA
SÃO LUÍS - MA	SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	13h:00 às 17h:00	21/06/2018
SANTA INÊS- MA	UNIDADE PRISIONAL DE SANTA INÊS	08h:00 às 12h:00 13h:00 às 17h:00	21/06/2018



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM TERAPIA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO DA UNIDADE PRISIONAL DE GRAJAÚ/MA.

EDITAL Nº 114/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM TERAPIA OCUPACIONAL temporário com formação de cadastro reserva, para a cidade de Grajaú/Ma.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a Unidade Prisional da cidade de Grajaú/Ma da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

1.2. De acordo com a necessidade da SEAP, os candidatos poderão ser alocados em outras Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este Instrumento Convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3.1. O processo seletivo simplificado é regido também pela Lei nº 10.293/2015, que dispõe sobre a criação desses cargos.

2 - DOS REQUISITOS DO CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM TERAPIA OCUPACIONAL

2.1. São requisitos para ser provido no cargo temporário de Especialista Penitenciário em terapia ocupacional:

2.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.3. Gozar dos direitos políticos;

2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.6. Ter 18 anos completos na data da inscrição, comprovados por meio de um documento de identificação.

2.1.7. Possuir idoneidade e conduta ílibada, a ser aferida em investigação social;

2.1.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.10. Não possuir registro de antecedentes criminais;

2.1.11. Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.12. São requisitos específicos para contratação no cargo de Especialista Penitenciário - **Terapeuta Ocupacional**, além do já previsto no item 2.1.1 a 2.1.11, possuir curso superior em Terapia Ocupacional em Instituição Credenciada pelo MEC, comprovado por certificado devidamente registrado de conclusão do curso e possuir registro no Conselho – CREFITO, (a cópia do certificado deve conter frente e verso).

2.1.13. Possuir RG e CPF.

2.2. As atribuições do cargo de especialista penitenciário em terapia ocupacional constam no ANEXO – I:

2.3 Da remuneração, jornada de trabalho e prazo de vigência do contrato,

2.3.1. Da remuneração:

2.3.1.1. A remuneração total do cargo a que concorrem os candidatos é de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	CARGO
R\$ 3.000,00 (três mil Reais)	Especialista Penitenciário em Terapia Ocupacional

2.2.1.2. As remunerações são compostas pelo subsídio da categoria, já acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

2.2.2. Jornada de trabalho:

2.2.2.1. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

JORNADA	CARGO
30 (trinta) horas semanais	Especialista Penitenciário em Terapia Ocupacional

2.2.3. Prazo de contratação:

2.2.3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 04 de junho de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de junho de 2018 (horário local).

3.1.1. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, filiação ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema e entregar na secretaria de administração penitenciária, acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, somente até o último dia de inscrição e desde que não esteja concorrendo em outros editais em andamento.

3.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.2.1. As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas e não constarão no Edital de Convocação para a primeira fase a ser divulgado no site .

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado.

3.5.1. No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.6. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “nome do pai”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.7. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.8. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.9.1. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer fase do processo seletivo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas

3.10. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.1.1. **Primeira Fase:** Análise curricular:

4.1.1.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site ;

4.1.1.2. Entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II, no prazo e local estabelecido pelo Edital de Convocação, a ser divulgado no site .

4.1.1.3. A entrega da documentação será feita através da apresentação de todas as cópias a serem entregues, na data, local e horário que serão divulgados no edital de convocação.

4.1.1.3.1. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.1.1.4. Os documentos entregues no ato da convocação ficarão em posse da Comissão do Processo Seletivo, que os manterá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado do seletivo, nos termos da legislação vigente.

4.1.1.5. O Edital de convocação será publicado no site da SEAP.

4.1.1.6. O candidato será eliminado na primeira fase do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1 ou anexo II, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente Edital.

4.1.1.6.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.1.1.7. Para a realização da Primeira fase, serão convocados os candidatos inscritos no processo seletivo, obedecendo-se:

a) A ordem decrescente de pontuação;

b) Os critérios de desempate que constam no item 6.

4.1.2. **Segunda Fase:** Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).

4.1.2.1. A Segunda Fase, possui caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio de investigação social e procedimento administrativo disciplinar por meio do serviço de inteligência da SEAP/MA.

4.1.2.2. Os Candidatos convocados à segunda fase deste processo seletivo simplificado serão submetidos a um processo de Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social), de caráter eliminatório, de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão. Para tanto, essa agência responsável pela Investigação Social poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

4.1.2.3. Os demais candidatos que não forem encaminhados à Investigação Social, serão considerados como eliminados deste Processo Seletivo.

4.1.2.4. O quantitativo de candidatos encaminhados à Investigação Social poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de atendimento da Unidade Administrativa/SEAP demandada a época da convocação.

4.1.2.5. Serão analisados os seguintes fatores de não recomendação:

a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

c) Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

d) Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

e) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

f) Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

g) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;



h) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

i) Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta de deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público;

j) Prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida progressa;

k) Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

l) Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

m) Ter tido o contrato temporário encerrado, seja a pedido, seja pelo cometimento de algumas condutas que autorizem a exoneração, conforme previsão da Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997.

4.1.2.6. A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no subitem 4.1.2.5. do presente Processo Seletivo Simplificado, ocasionará a sua eliminação deste processo e/ou sua rescisão contratual.

4.1.2.7. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.1.2.7.1. A não recomendação na investigação social implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

4.1.2.8. Após concluída essa Etapa, o Serviço de Inteligência encaminhará o resultado da Investigação Social para que seja divulgado o resultado.

4.1.2.9 A SEAP divulgará o resultado dos candidatos com parecer de RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO no site da .

4.2. A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva, segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da .

4.3. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.4. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no ANEXO II desde Edital.

4.5. Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

5.2. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos constantes no edital de convocação que será publicado no site da SEAP.

6 - DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

a) Maior pontuação atribuída em experiência profissional na área prisional

b) O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: e poderão ser interpostos em dois momentos: no prazo de 24 horas da divulgação da classificação na primeira fase e na divulgação da classificação da segunda fase.

7.2. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 serão desconsiderados.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora serão liminarmente indeferidos.

7.4. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.5. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.6. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.8. Os recursos porventura advindos da segunda etapa serão recebidos apenas no efeito devolutivo, para não prejudicar a conclusão célere de todo o processo seletivo simplificado.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, observando-se os prazos dispostos no art. 4º da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

8.2. Concluída a última fase, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços.

8.3. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

8.4. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Cópia acompanhada do original do Documento de CPF ou Carteira de Identificação com CPF;

b) Cópia acompanhada do original da Carteira de Identificação, RG;

c) Cópia acompanhada do original do comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);

d) Cópia acompanhada do original do Título de Eleitor;

e) Cópia acompanhada do original do Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

f) Cópia do Certificado de escolaridade acompanhado dos originais, compatível com o cargo pleiteado, conforme itens 2.1.12.

g) Cópia acompanhada do original do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia), da comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;

i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;

j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;

m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;

p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;



8.5.1. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) A pedido do **CONTRATADO**, com a antecedência mínima de trinta dias a outra parte;

b) Pela expiração de sua vigência;

c) A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

1. No caso do **CONTRATADO** cometer, ainda que em tese, fato tipificado como crime, sendo preso, ainda que provisoriamente ou, mesmo não havendo prisão, que seja indiciado em inquérito policial ou denunciado pelo Ministério Público;

2. Caso o **CONTRATADO** não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente, por 03 (três) dias consecutivos ou 02 (dois) plantões em sequência. Ficará, também, extinta a avença em caso de faltas a 05 (cinco) dias, ainda que intercalados ou 03 (três) plantões não sucessivos, no período de 30 (trinta) dias.

3. Quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo;

d) Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

e) Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

f) Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

g) Quando o **CONTRATADO** incorre em falta disciplinar, independentemente de procedimento administrativo;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

10.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.3.1 A retificação, a qualquer tempo, do Resultado Final, não acarretará em nova contagem de validade do processo seletivo.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

10.6. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

10.11. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 28 de maio de 2018

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO: I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL

- Planejar, acompanhar, avaliar e rever a execução de atividades de terapias/orientação a presos sobre atividades laborais e ocupacionais, normas, programas e projetos de formação e capacitação profissional;
- Proceder à reavaliação do preso no decorrer do programa ocupacional com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento fazendo os necessários ajustes;
- Acompanhar, instruir e orientar os processos de reeducação, reintegração social e laboral e de ressocialização do preso;
- Aplicar testes de avaliação em terapia ocupacional e elaborar com base em informações médicas e condições peculiares de cada caso, a orientação na escolha das atividades ocupacionais e recreativas a serem desenvolvidas com a finalidade de desenvolver a capacidade física, social e profissional do preso;
- Realizar entrevista inicial para classificação e elaboração do plano individual de ressocialização do preso;
- Realizar atendimento aos servidores e familiares de presos sempre que necessário;
- Realizar tratamentos e assistência em terapia de reabilitação funcional, física, mental e social, conduzindo um processo de construção da cultura do espaço organizacional do indivíduo;
- Elaborar pareceres técnicos afetos ao assunto;
- Articular com os demais setores da unidade prisional;
- Preencher formulários, redigir e registrar a evolução nos respectivos prontuários os atendimentos prestados aos presos, bem como alimentar o sistema de informação prisional;
- Participar da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho Disciplinar;
- Programar e executar as propostas apresentadas no Plano Individual de Ressocialização, acompanhando a evolução do preso;
- Elaborar relatórios e planilhas eletrônicas e a digitação de matéria relacionada à sua área de atuação, quando solicitado;
- Gerenciar, orientar e relatar toda a atividade de campo do mercado de trabalho interno;
- Atuar como um articulador entre a Unidade Prisional, a sociedade e empresas, visando implementar e desenvolver atividades que estejam vinculadas à vocação produtiva da região (economia local);
- Participar da Comissão Técnica de Classificação (CTC), apresentando os dados coletados na entrevista individual com o preso, de forma que ele seja indicado a uma vaga de trabalho que esteja de acordo com seu perfil;
- Controlar e/ou gerenciar o controle de entrada e saída de todos os documentos vinculados ao setor de produção;
- Coordenar e executar atividades de rotina administrativa, como arquivamento de documentos, atendimento de ligações telefônicas, etc;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades de trabalho e produção realizadas na unidade, bem como resolução dos problemas inerentes ao trabalho do preso, relatando ocorrências de eventuais fatos em desacordo com as normas, por meio de procedimento adequado;



• Disponibilizar para a Equipe de Segurança da unidade prisional, o quadro de escala de atividades informando a localização exata do preso para o trabalho;

• Divulgar, nos quadros de aviso na Unidade, a escala de atividades;

• Efetuar o lançamento da frequência individual e/ou pagamento dos presos;

• Zelar pela organização e manter atualizado o prontuário do preso;

• Fiscalizar as atividades prestadas pelo apoio operacional (agentes de segurança penitenciários vinculados ao setor de trabalho produção), no que tange a utilização de equipamentos, ferramentas e insumos necessários para o bom funcionamento da área de produção da unidade prisional, de forma a garantir que as atividades sejam executadas conforme planejado;

• Orientar e acompanhar todas as relações de trabalho, internas e externas à unidade prisional, bem como questões relativas à higiene do local de trabalho e demais pertinentes;

• Captar parcerias com a iniciativa público-privada que contribuam com a Produção da Unidade, priorizando as atividades capazes de agregar valor e conhecimento ao preso, de forma a facilitar sua reinserção no mercado de trabalho;

• Manter um banco de vagas de presos com indicação para trabalho atualizado conforme indicação da CTC;

• Executar todas as funções inerentes ao cargo, conforme regras estabelecidas na Lei da Execução Penal, e nas normas emanadas pela Gestão Superior do Sistema Penitenciário, bem como, as alterações legais que venham a surgir e afetem diretamente o trabalho do preso;

• Reportar-se diretamente ao Diretor de Administração e Atendimento para solução de problemas que estejam além das competências do Terapeuta ocupacional, e que interfiram diretamente no trabalho do preso;

Exercer outras atribuições correlatas de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de terapia ocupacional, que exijam formação de nível superior.

ANEXO: II

Critérios de Pontuação - Análise Curricular PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM TERAPIA OCUPACIONAL PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE GRAJAÚ/MA.

CARGO: Especialista Penitenciário em Terapia Ocupacional.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
<p>1. Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração e/ou cópia da Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais). * É vedada, para efeito de comprovação do tempo de serviço, a contagem de atividade anterior à obtenção do grau em terapia ocupacional. * Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 2 (dois), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</p>	<p>Sem experiência = (0 ponto) Até 12 (doze) meses = (1,0 ponto) De 13 a 24 meses = (2,0 pontos) De 25 a 36 meses = (3,0 pontos)</p>

2. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais).

* Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 1 (um), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.

Sem experiência = (0 pontos) Até 12 meses = (2,0 pontos) De 13 a 24 meses = (3,0 pontos) De 25 a 36 meses = (4,0 pontos)

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
<p>3. Conclusão de cursos complementares na área de conhecimento/ atuação/especialidade para a qual concorre. O curso complementar somente será pontuado uma única vez; O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, não poderá haver acúmulo de certificados e não serão aceitos certificados de cursos realizados online.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>4. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>5. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>6. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, com carga horária mínima de 1.200 horas.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 1,5 pontos</p>

ANEXO: III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA OCUPACIONAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - 1ª FASE

CIDADE	LOCAL	HORÁRIO	DATA
SÃO LUÍS - MA	SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	13h:00 às 17h:00	25/06/2018
GRAJAÚ- MA	UNIDADE PRISIONAL DE GRAJAÚ	08h:00 às 12h:00 13h:00 às 17h:00	25/06/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE COLINAS/MA.

EDITAL Nº 115/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO ADMINISTRATIVO Temporário com formação de cadastro reserva, para a unidade prisional da cidade de Colinas/Ma.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a unidade prisional da cidade de Colinas/Ma pertencente à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

1.2. De acordo com a necessidade da SEAP, os candidatos poderão ser alocados em outras Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer das unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este Instrumento Convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4.1. O processo seletivo simplificado é regido também pela Lei nº 10.293/2015, que dispõe sobre a criação desses cargos.

2 - REQUISITOS DO CARGO DE TÉCNICO PENITENCIÁRIO ADMINISTRATIVO.

2.1. São requisitos para ser provido no processo seletivo para o cargo de Técnico Penitenciário Administrativo:

2.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.3. Gozar dos direitos políticos;

2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.6. Ter 18 anos completos na data da inscrição, comprovados por meio de um documento de identificação.

2.1.7. Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social;

2.1.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.10. Não possuir registro de antecedentes criminais;

2.1.11. Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.12. São requisitos específicos para contratação no cargo de **Técnico Penitenciário Administrativo**, além do já previsto nos itens 2.1.1 a 2.1.11, possuir ensino médio completo em Instituição Credenciada pelo MEC, comprovado por certificado de conclusão do curso.

2.1.13. Possuir RG e CPF.

2.2. As atribuições do cargo técnico penitenciário administrativo constam no ANEXO - I:

2.3 Da remuneração, jornada de trabalho e prazo de vigência do contrato:

2.3.1. Da remuneração:

2.3.1.1. A remuneração total do cargo a que concorrem os candidatos é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	CARGO
R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Técnico Penitenciário – Administrativo

2.2.1.2. As remunerações são compostas pelo subsídio da categoria, já acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

2.2.2. Jornada de trabalho:

2.2.2.1. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Técnico Penitenciário Administrativo.

JORNADA	CARGO
40 (quarenta) horas semanais	Técnico Penitenciário – Administrativo

2.2.3. Prazo de contratação:

2.2.3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 04 de junho de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de junho de 2018 (horário local).

3.1.1. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, filiação ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema e entregar na secretaria de administração penitenciária, acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, somente até o último dia de inscrição e desde que não esteja concorrendo em outros editais em andamento.

3.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.2.1. As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de direito público interno, externo e de direito privado serão automaticamente anuladas e não constarão no Edital de Convocação para a primeira fase a ser divulgado no site www.seap.ma.gov.br

3.2.2. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado.

3.5.1. No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.6. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos "CPF", "nome do candidato", "sexo", "nome do pai". Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.8. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constata-



da falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.9.1. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer fase do processo seletivo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.10. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.1.1. **Primeira Fase:** Análise curricular:

4.1.1.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site www.seap.ma.gov.br;

4.1.1.2. Entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II, no prazo e local estabelecido pelo Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.seap.ma.gov.br.

4.1.1.3. A entrega da documentação será feita através da apresentação de todas as cópias a serem entregues, na data, local e horário que serão divulgados no edital de convocação.

4.1.1.3.1. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.1.1.4. Os documentos entregues no ato da convocação ficarão em posse da Comissão do Processo Seletivo, que os manterá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado do seletivo, nos termos da legislação vigente.

4.1.1.5. O Edital de convocação será publicado no site da SEAP.

4.1.1.6. O candidato será eliminado na primeira fase do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1 ou anexo II, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente Edital.

4.1.1.7. Para a realização da Primeira fase, serão convocados os candidatos inscritos no processo seletivo, obedecendo-se:

- a) A ordem decrescente de pontuação;
- b) Os critérios de desempate que constam no item 6.

4.1.2. **Segunda Fase:** Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).

4.1.2.1. A Segunda Fase, possui caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio de investigação social e procedimento administrativo disciplinar por meio do serviço de inteligência da SEAP/MA.

4.1.2.2. Os Candidatos convocados à segunda fase deste processo seletivo simplificado serão submetidos a um processo de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social), de caráter eliminatório, de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão. Para tanto, essa agência responsável pela Investigação Social poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

4.1.2.3. Os demais candidatos que não forem encaminhados à Investigação Social, serão considerados como eliminados deste Processo Seletivo.

4.1.2.4. O quantitativo de candidatos encaminhados à Investigação Social poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de atendimento da Unidade Administrativa/SEAP demandada a época da convocação.

4.1.2.5. Serão analisados os seguintes fatores de não recomendação:

a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

c) Prática, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo;

d) Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

e) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

f) Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou que venham prejudicar o desempenho de suas funções;

g) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

h) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

i) Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público;

j) Prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida progressa;

k) Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

l) Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

m) Ter tido o contrato temporário encerrado, seja a pedido, seja pelo cometimento de algumas condutas que autorizem a exoneração, conforme previsão da Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997.

4.1.2.6. A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no subitem 4.1.2.5. do presente Processo Seletivo Simplificado, ocasionará a sua eliminação deste processo e/ou sua rescisão contratual.

4.1.2.7. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.1.2.7.1. A não recomendação na investigação social implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

4.1.2.8. Após concluída essa Etapa, o Serviço de Inteligência encaminhará o resultado da Investigação Social para que seja divulgado o resultado.

4.1.2.9 A SEAP divulgará o resultado dos candidatos com parecer de RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO no site da www.seap.ma.gov.br.

4.2. A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva, segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da www.seap.ma.gov.br.

4.3. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.4. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no ANEXO II desde Edital.

4.5. Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

5.2. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos constantes no edital de convocação que será publicado no site da SEAP.

6 - DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

a) Maior pontuação atribuída em experiência profissional na área prisional

b) O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: www.seap.ma.gov.br no prazo de 24 horas e poderão ser interpostos em dois momentos: na divulgação da classificação na primeira fase e na divulgação da classificação da segunda fase.

7.2. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 serão desconsiderados.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora serão liminarmente indeferidos.

7.4. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.5. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.6. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.8. Os recursos porventura advindos da segunda etapa serão recebidos apenas no efeito devolutivo, para não prejudicar a conclusão célere de todo o processo seletivo simplificado.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, observando-se os prazos dispostos no art. 4º da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

8.2. Concluída a última fase, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços.

8.3. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

8.4. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Cópia acompanhada do original do Documento de CPF ou Carteira de Identificação com CPF;

b) Cópia acompanhada do original da Carteira de Identificação, RG;

c) Cópia acompanhada do original do comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);

d) Cópia acompanhada do original do Título de Eleitor;

e) Cópia acompanhada do original do Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

f) Cópia do Certificado de escolaridade acompanhado dos originais, compatível com o cargo pleiteado, conforme item 2.1.12.

g) Cópia acompanhada do original do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia), da comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;

i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;

j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;

m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;

p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

8.5.1. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) A pedido do **CONTRATADO**, com a antecedência mínima de trinta dias a outra parte;

b) Pela expiração de sua vigência;

c) A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

1. No caso do **CONTRATADO** cometer, ainda que em tese, fato tipificado como crime, sendo preso, ainda que provisoriamente ou, mesmo não havendo prisão, que seja indiciado em inquérito policial ou denunciado pelo Ministério Público;

2. Caso o **CONTRATADO** não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente, por 03 (três) dias consecutivos ou 02 (dois) plantões em sequência. Ficará, também, extinta a avença em caso de faltas a 05 (cinco) dias, ainda que intercalados ou 03 (três) plantões não sucessivos, no período de 30 (trinta) dias.

3. Quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo;

d) Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições e requisitos;

e) Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

f) Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexequível;

g) Quando o **CONTRATADO** incorre em falta disciplinar, independentemente de procedimento administrativo;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

10.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.3.1 A retificação, a qualquer tempo, do Resultado Final, não acarretará em nova contagem de validade do processo seletivo.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.



10.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

10.6. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

10.7. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.11. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 28 de maio de 2018

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO: I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO ADMINISTRATIVO

Prestar apoio no planejamento, organização, monitoramento das atividades técnicas diárias executadas dentro dos estabelecimentos penais e administrativos da Secretaria de Administração Penitenciária;

Prestar apoio para execução das atividades de coleta de dados e executar serviços de registro de informações penitenciárias;

Executar outras atividades correlatas;

ANEXO: II

Critérios de Pontuação - Análise Curricular PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO TÉCNICO PENITENCIÁRIO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA A UNIDADE PRISIONAL DE COLINAS/MA.

Cargo: Técnico Penitenciário Administrativo

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração e/ou cópia da Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais). <u>*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 2 (dois), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u>	Sem experiência = 0 pontos Até 12 meses = 1,0 ponto De 13 a 24 meses = 2,0 pontos De 25 a 36 meses = 3,0 pontos

2. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional na área de conhecimento/ atuação /especialidade para a qual concorre comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, e/ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais). <u>*Não serão pontuadas experiências profissionais na área de atuação já pontuado no item 1 (um), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u>	Sem experiência= 0 pontos Até 12 meses= 2,0 pontos De 13 a 24 meses= 3,0 pontos De 25 a 36 meses= 4,0 pontos
--	---

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTUAÇÃO
3. Ser portador de certificado de conclusão de cursos na área para a qual concorre ou na área prisional. O curso complementar somente será pontuado uma única vez; O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 30 (trinta) horas, não poderá haver acúmulo de certificados e não serão aceitos certificados de cursos realizados online.	Sem certificado = 0 pontos Certificado de no mínimo 30 horas = 2,0
4. Ser portador de certificado de conclusão em cursos de informática em software ou hardware/digitação. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo 30(trinta) horas.	Sem certificado = 0 pontos Com certificado de no mínimo 30 horas = 1,0 ponto

ANEXO: III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - 1ª FASE

CIDADE	LOCAL	HORÁRIO	DATA
SÃO LUÍS - MA	SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	13h:00 às 17h:00	27/06/2018
COLINAS- MA	UNIDADE PRISIONAL DE COLINAS	08h:00 às 12h:00 13h:00 às 17h:00	27/06/2018

Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP

PORTARIA Nº 119/2018 - CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional imputada ao servidor público **AMAURI BASTOS SANTOS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 2667368, em face de constatação de indícios de infração disciplinar por supostamente ter efetuado disparo de arma de fogo nas dependências da UPR/Carutapera, fato este ocorrido no dia 07/04/2017, consoante informações contidas nos Memorandos 802/2017 - GAB/SASP/SEAP e 062/2017 - UPRC.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.



Art. 3º. Designar os servidores **JOSÉ JORGE SALES BARROS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 1188507, **GARDÊNIA CORREIA DE BRITO**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 1192665 e **DEUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS BOGEA**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 1188341, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do Parágrafo Único, do art. 243, da Lei nº 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2018.

RAPHAEL SILVA E SILVA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 124/2018 - CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional do servidor **HAMILTON DE JESUS PINTO ARANHA FILHO**, Auxiliar de Segurança Penitenciária, matrícula nº 2684306, em face de dano provocado ao erário desta Secretaria ao colidir a VTR MASTER de placa PTA 8910 em uma ambulância estacionada, fato este ocorrido no Núcleo de Saúde, nada data de 09/05/2018, consoante informações contidas no Memorando nº 279/2018 - SSI/SEAP.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Designar o servidor **GIL LIBERATO LIMA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 751974, para presidir a investigação em epígrafe.

Art. 4º. Determinar ainda o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2018.

RAPHAEL SILVA E SILVA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 125/2018 - CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional dos servidores **JERIMÁRIO MACEDO**, Auxiliar Penitenciário Temporário, matrícula nº 2578912 e **IRAM FERREIRA LIMA**, Auxiliar Penitenciário Temporário, matrícula nº 2578979, por terem em tese, infringido o que dispõe o art. 33, XXVIII, XXIX e XXXI da Lei nº 8.593/2007, Portaria nº 761/2015, arts. 4º, 12º e art. 129 do Código Penal, fato este ocorrido na Penitenciária Regional de Imperatriz, na data de 28/04/2017, consoante informações contidas no Memorando nº 230/2017 - PRITZ.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Designar o servidor **JOSÉ JORGE SALES BARROS**, Agente Estadual de Execução Penal, Matrícula nº 118850, para presidir a investigação em epígrafe.

Art. 4º. Determinar ainda o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2018.

RAPHAEL SILVA E SILVA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 126/2018 - CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional imputada ao servidor público **RAIMUNDO NASCIMENTO SANTANA SOBRINHO**, Assistente técnico, matrícula nº 836933, pela suposta falta funcional de apropriação de valores pertencentes ao interno **FRANCISCO PEREIRA FILHO**, consoante informações contidas no Memorando nº 131/2017 - GAB/SEAP e Ofício nº 051/2017-CPE/MA.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Designar os servidores **MARCUS AURÉLIO SEREJO DIAS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 1194240, **ANDERSON GOMES DOS SANTOS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 2445880 e **JOSÉ JORGE SALES BARROS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 1188507, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do Parágrafo Único, do art. 243, da Lei nº 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2018.

RAPHAEL SILVA E SILVA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 127/2018 - CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional da servidora **MICHELLE KARINE OLIVEIRA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 2566222, por ter, em tese, se apropriado de valores pertencentes ao interno **FRANCISCO PEREIRA FILHO**, consoante informações contidas no Memorando nº 131/2017 - GAB/SEAP Ofício nº 051/2017 - CPE/MA.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Designar o servidor **ANDERSON GOMES DOS SANTOS**, Agente Estadual de Execução Penal, Matrícula nº 2445880, para presidir a investigação em epígrafe.



Art. 4º. Determinar ainda o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2018.

RAPHAEL SILVA E SILVA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 128/2018 - CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GARDÊNIA CORREIA DE BRITO**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº119266 e **JOSÉ JORGE SALES BARROS**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 1188507, para atuarem respectivamente em substituição aos servidores **JÚLIO CESAR LEMOS MELO**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº170079, e **IVALDO RIBAMAR COSTA** Inspetor Penitenciário, Classe Especial, matrícula nº 771964, então componente no Processo Administrativo Disciplinar:

I - PAD - Nº 019/2015-CORREG/SEJAP, instituída através da Portaria Nº 127/2015-CORREG/SEJAP, publicado no D.O.E. no dia 29.04.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2018

RAPHAEL SILVA E SILVA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 129/2018 - CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional dos servidores **DIEGO SILVA CARVALHO**, matrícula nº 2581486, **EDIVALDO JOUBERT PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº2581510, **ÉZIO ROGÉRIO SANTOS CORREIA**, matrícula nº 2584530 e **ANTONIO LEONARDO P. PESTANA**, matrícula nº 2632727, todos Agentes Penitenciários Temporários, por terem, em tese, agredido fisicamente por excesso de uso escalonado da força, o interno **LÚCIO DA CUNHA**

PORTARIA Nº 102/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar nos termos do Decreto nº 30.636 de 26 de janeiro de 2015, que regulamenta a Subseção IV, da Seção II, do Capítulo II, do Título II, Art. 82, da Lei 6.107, de 27 de julho de 1.994, com redação dada pela Lei nº 8.795, de 12 de maio de 2008, a Gratificação Técnica, aos servidores desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, conforme discriminação abaixo:

ID:	NOME	CARGO	SIMB.	V. ANT.	V. ATUAL
00841649	Maurício Pereira de Sousa	Presidente da Comissão Setorial de Licitação/CSL.	DANS-1	1.000,00	1.500,00
00851777	Daniella Fernandes A. Goés	Assessor Especial II	DANS-2	2.300,00	3.500,00
00229757	Joelene Maria P. de Araújo	Chefe da ASPLAN	DANS-2	3.000,00	4.000,00
00841644	Rosana Lélia M. da Silva	Supervisor de Atividades Meio	DANS-3	4.000,00	3.500,00
00845288	Andréa Teles Rezende	Supervisora	DANS-3	3.250,00	3.500,00
00103852	Marco Aurélio Silva Costa	Chefe de Gabinete	DANS-3	2.900,00	3.400,00
00308335	Maria das Virgens H. Santos	Assessor Especial III	DANS-3	2.850,00	3.500,00
00094319	Isaura Moreira Lima Modesto	Supervisor de Inter. de Geração de Emprego e Renda	DANS-3	1.800,00	2.300,00

BEZERRA, infringindo o que dispõe o art. 33º, XXVIII, XXIX e XXXI da Lei nº 8.593/2007, Portaria nº 761/2015, arts. 4º, 5º, 7º, 12, 13,15, 25, I e III e art. 129 do Código Penal, fato ocorrido no dia 28.10.2017, consoante informações contidas no Memorando nº 27/2017 - CFTV/SEAP e Memorando Nº 2822/2017 - GAB/SASPE/SEAP.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Designar o servidor **GIL LIBERATO LIMA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 751975, para presidir a investigação em epígrafe.

Art. 4º. Determinar ainda o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MAIO DE 2018.

RAPHAEL SILVA E SILVA
Corregedor do Sistema Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 098/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **AMANDA JULLY MATOS NASCIMENTO**, ID. 00847428, Assessor de Informática, Símbolo DAS-1, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, para exercer suas atividades no Serviço de Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego/IMO/SINE - 00145511, a partir de 07 de maio de 2018 (segunda-feira), revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SAO LUIS, 04 DE MAIO DE 2018.

SÍLVIO CONCEIÇÃO PINHEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária



00378157	Iranilde Ferreira Louzeiro	Supervisor de Qualificação Profissional	DANS-3	1.700,00	2.500,00
00866387	Aurinete de Sousa Viana	Membro Permanente C.Setorial de Licitação	DAS-1	500,00	1.000,00
00114652	Richard Xavier Veloso	Membro Permanente C.Setorial de Licitação	DAS-1	600,00	1.100,00
00848629	Luiza Meireles B. Mendes	Assessor Sênior	DAS-1	500,00	700,00
00864928	Vinnicyus Antônio de C. Ribeiro	Assessor Sênior	DAS-1	1.460,00	2.760,00
00791680	Renato Oliveira Júnior	Assessor Sênior	DAS-1	800,00	1.500,00
00853442	Yerle Rhaissa de C. Furtado	Assessor de Informática	DAS-1	800,00	1.300,00
00846610	Rosângela Meireles Moreira	Assessor de Informática	DAS-1	1.000,00	2.300,00
00238450	Flor de Lis M. Amaral Santos	Assessor Júnior	DAS-2	2.400,00	2.600,00
00228845	Rosa Maria Santos Silva	Encarregada do Serviço de Recursos Humanos	DAS-2	1.700,00	4.000,00
00313512	Josué dos Santos Castro	Encarregado do Serviço Financeiro	DAS-2	500,00	1.000,00
00845290	Sara Lopes Guimarães	Encarregada do Serviço de Informática	DAS-2	500,00	1.000,00
00843890	César Roberto Silva Nunes	Encarregado do Serviço de Supervisão e Informação	DAS-2	700,00	1.500,00
00313387	Kátia Cilene de Sousa Silva	Encarregada do Serviço Administrativo	DAS-2	300,00	1.200,00
00843893	Antonio de S. Pinho Júnior.	Assistente de Transportes	DAS-3	3.100,00	4.000,00
00863048	Sandra Moreira Conceição	Auxiliar Técnico de Informática	DAS-4	400,00	1.400,00
00380165	José Ribamar Araújo Filho	Auxiliar Técnico de Informática	DAS-4	700,00	1.200,00
00313524	Maria Domingas Barros Pacheco	Auxiliar de Serviços de Protocolo	DAI-1	600,00	1.500,00
00007438	Nilce Cardoso Ferreira	Secretária Adjunta do Trabalho	Isolado	3.700,00	4.000,00
00313416	Clézia Nascimento de Brito	Digitador	Especial 11	500,00	1.900,00
00313421	Fabrcio Norton M. Santos	Auxiliar de Serviços	Especial 11	250,00	1.500,00
00313419	Francisco Santana R. Everton	Auxiliar de Serviços	Especial 11	400,00	600,00
00313394	Maria da Conceição Carvalho Carneiro	Auxiliar de Serviços	Especial 11	200,00	800,00
00313409	Sebastiana Mendonça	Assistente Técnico	Especial 11	400,00	750,00
00313368	Raimundo Alves Pinto Filho	Auxiliar de Administração	Especial 11	500,00	1.000,00
00313400	Francisca de Fátima Nogueira da Silva	Auxiliar de Serviços	Especial 11	300,00	500,00
00313414	Márcia Cristina Santos Diniz	Assistente Técnico	Especial 11	500,00	1.650,00

Art. 2º - Esta Portaria retroage a partir de 1º de Abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SAO LUIS, 10 DE MAIO DE 2018.

SÍLVIO CONCEIÇÃO PINHEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

PORTARIA Nº 103/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Decreto nº 30.636 de 26 de janeiro de 2015, que regulamenta a Subseção IV, da Seção II, do Capítulo II, do Título II, Art. 82, da Lei 6.107, de 27 de julho de 1.994, com redação dada pela Lei nº 8.795, de 12 de maio de 2008, a Gratificação Técnica, aos servidores desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, conforme discriminação abaixo:

ID:	NOME	CARGO	SÍMB.	V. R\$
00313429	Ana Maria Nazaré Reis	Auxiliar de Serviços	Especial 11	1.500,00
00313405	Arlete da Silva Braga	Analista Executivo	Especial 11	1.150,00
00313431	Antonia Maria Neves da Silva	Assistente Técnico	Especial 11	900,00
00313382	Esmeralda Sofia Chaves	Auxiliar de Serviços	Especial 11	200,00
00313388	Ieulene Nascimento Ramos	Auxiliar de Serviços	Especial 11	200,00
00313384	Sonia Regina Oliveira Veras	Auxiliar de Serviços	Especial 11	200,00
00313383	Silvana Campos Leite	Auxiliar de Serviços	Especial 11	200,00
00313401	Engracia dos Santos Costa	Auxiliar de Serviços	Especial 11	200,00
00313402	Maria de Jesus Soares	Auxiliar de Serviços	Especial 11	200,00
00313377	César Mesquita Neto	Auxiliar de Serviços	Especial 11	200,00
00313398	Claudenice Correa Barbosa	Auxiliar de Serviços	Especial 11	200,00

Art. 2º - Esta Portaria retroage a partir de 1º de Abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SAO LUIS, 10 DE MAIO DE 2018.

SÍLVIO CONCEIÇÃO PINHEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

PORTARIA Nº 104/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar com base no Art. 103 da Lei nº 6.107/94, de 27 de julho de 1.994, Gratificação por Serviço Extraordinário a servidora desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária de acordo com o percentual e discriminação abaixo:



ID:	NOME	CARGO	SIMB.	% ANT.	% ATU.
00007438	Nilce Cardoso Ferreira	Secretária Adjunta de Estado do Trabalho e da Economia Solidária	Isolado	50%	68,75%

Art. 2º - Esta Portaria retroage a partir de 01 de Abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2018.

SÍLVIO CONCEIÇÃO PINHEIRO

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

PORTARIA Nº 109/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LEANDRO VIÉGAS DE FIGUEIREDO**, ID. 00308986, Encarregado do Serviço de Formação Profissional, Símbolo DAS-2, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, para exercer suas atividades na Comissão Setorial de Licitação/CSL, a partir de 15 de maio de 2018 (terça-feira), revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SAO LUIS, 15 DE MAIO DE 2018.

SÍLVIO CONCEIÇÃO PINHEIRO

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

PORTARIA Nº 118/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ONEIDE SOUSA DE ARAÚJO**, ID. 00001651, Agente de Administração, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-MA, ora a disposição desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária-SETRES, para exercer suas atividades no Serviço de Recursos Humanos, a partir de 10 de maio de 2018 (quinta-feira), revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SAO LUIS, 15 DE MAIO DE 2018.

SÍLVIO CONCEIÇÃO PINHEIRO

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 274, DE 16 DE ABRIL DE 2018)

LEI Nº 10.859, DE 28 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei nº 10.506, de 06 de setembro de 2016, que institui, no âmbito do Programa "Minha Casa, Meu Maranhão", o "Cheque-Minha Casa" e concede incentivo fiscal do ICMS nas operações internas, com mercadorias destinadas às obras vinculadas ao referido programa.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Flávio Dino, adotou a Medida Provisória nº 274, de 16 de abril de 2018, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado OTHELINO NETO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no texto da Lei nº 10.506, de 06 de setembro de 2016, o art. 7º-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID também poderá lançar editais de alcance limitado a um ou mais municípios, no caso de calamidade pública ou de situação de emergência que implique perda total ou parcial de residência ou de móveis que a guarneçam.

§ 1º A calamidade pública ou a situação de emergência deverá ser reconhecida em decreto municipal e ratificada por decreto estadual, à vista de informações técnicas prestadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

§ 2º O objetivo do Cheque-Minha Casa será auxiliar as famílias atingidas pela calamidade pública nos reparos no imóvel ou na aquisição de bens móveis essenciais que tenham sido perdidos por força do evento da natureza, de modo a contribuir na recomposição dos danos sofridos.

§ 3º Os danos que serão levados em conta para fixação do valor do Cheque-Minha Casa serão exclusivamente os constantes de Relatório de Avaliação do Domicílio, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

§ 4º O Cheque-Minha Casa terá valor variável, de acordo com o § 3º deste artigo, não podendo ultrapassar o montante fixado no art. 5º, § 2º desta Lei, tendo valores de referência regulados em Portaria editada pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID.

§ 5º Visando ampliar o número de estabelecimentos comerciais disponíveis aos atingidos pela calamidade pública ou pela situação de emergência, o ressarcimento ao contribuinte do ICMS poderá ocorrer nos termos do art. 3º ou por dotação orçamentária da SECID, nos termos de decreto do Poder Executivo.

§ 6º Quando se tratar de caso de calamidade pública ou de situação de emergência, o requisito previsto no art. 8º desta Lei poderá ser afastado, na forma estabelecida em Decreto do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 28 de maio de 2018.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 – São Luís - Maranhão

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Executivo	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20
Judiciário	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.